



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURIÇANGAS



PREFEITURA
OURIÇANGAS
Governo que cuida de gente!

Secretaria
de Saúde

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE MENTAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.



SUMÁRIO

DADOS DO EDITAL	3
1. DO OBJETO	4
2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA.....	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DOS RECURSOS	15
9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.....	16
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	16
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	17



DADOS DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026-SESAU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

Município de Ouricangas, por meio da Comissão de Contratação.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Saúde.

DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 02/04/2026.

Recebimento de Propostas: até às 08h:00min do dia 15/04/2026.

Início da sessão de disputa de lances: às 09h:00min do dia 15/04/2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.bll.org.br

OBJETO:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de urgência e emergência, farmácia básica, saúde mental, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde deste município, conforme descrições e condições constantes neste edital e demais anexos.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 2.280.561,88 (dois milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).

ORÇAMENTO:

O orçamento será sigiloso (art. 24 da Lei n.º 14.133/21).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado.

AMOSTRA:

Não será exigida amostra.

ME/EPP/EQUIPARADAS:

a) Para os Lotes (**Cota PRINCIPAL**):

b) Para os **lotes/itens (Cota Reservada)**: Somente as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS;

c) Para o **lote (Lote exclusivo)**: Somente as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS;

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade.

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do (a) Pregoeiro (a)**: Adilson Gomes Amaral

- **E-mail**: cplouricangas2017@gmail.com

- **Telefones**: 75 3447-2112

- **Endereço**: Praça Santo Antônio, s/n, Centro, Ouricangas – Ba

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;

- Lei Complementar Federal nº 123/2006;

- Lei Federal nº 147/2014;

- Decreto Municipal nº 023/2024; 072/2025 e 165/2025.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE MENTAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, nos termos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência Anexo I.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.bll.org.br.

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;



IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado www.bll.org.br, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo telefone 75 3447-2118.

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Pregoeiro (a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

- a) Valores unitários e total por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- b) Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;
- c) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;
- d) Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

5.1.1. O licitante não poderá se identificar no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS COM A PROPOSTA

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos lote a lote / item a item ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os lotes/itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.2.2. Também deverá ser anexada na proposta eletrônica: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Anexo I (Termo de Referência) e atender aos seguintes enunciados:

I. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II. Caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta inicial, a comprovação do recolhimento de quantia de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea “c”, deste Edital, e desclassificará sumariamente:

- a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;
- b) as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do Pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a LOTES não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão



convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, **no prazo de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6.18.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18.2. As propostas deverão vir acompanhadas de memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela LICITANTE para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da composição de custos e formação de preços, incluindo a base legal adotada, sob pena de desclassificação.

6.18.3. A sessão PODERÁ ser suspensa para análise da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

II - apresentarem preços inexequíveis;

III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - contiverem vícios insanáveis;

VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

VII - Apresentar preço final, global ou unitário, superior aos preços máximos fixados pelo município através da planilha de formação e composição de custos unitários (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I - a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V - a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência.



6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos LOTES não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DA AMOSTRA

6.22. O Pregoeiro **poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar e os aderentes de preços, se houver, apresentem amostra**, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

6.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e dos aderentes de preços, se houver, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.4.2. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



7.7. Após finalizar o prazo da entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - Sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O Pregoeiro poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7.8. Compete ao Pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2. Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor, bem como aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital, ficam disponibilizados no sistema para apreciação dos licitantes.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.



8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro poderá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 76 do Decreto Municipal nº 023/2024.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no item 9 do Termo de Referência.

Da Aplicação da Sanção

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 023/2024, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do sistema www.bll.org.br**.

12.3. Compete ao Pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.



13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.2.3. Caso o Pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I – mediante apresentação de original perante o Pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – por meio de autenticação por cartório competente;

III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o Pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na Praça Santo Antônio, s/nº, Centro, Ouriçangas-Ba, CEP: 48.150-000 ou pelo telefone nº 75 3447-2112 em dias úteis no horário de 8:00 às 12:00 ou pelo e-mail: cplouricangas2017@gmail.com.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.bll.org.br.

13.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

13.10. Fica eleito o foro da cidade de IRARÁ, Estado da Bahia, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;



13.11.1.1. Apêndice I do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar.

13.11.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preço;

13.11.3. ANEXO III – Minuta do Contrato;

13.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

13.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração inexistência de parentesco;

13.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

13.11.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

13.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração em relação ao trabalho aos menores de idade cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

13.11.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.11.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;

13.11.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de informações.

Ouriçangas, 01 de abril de 2026.

RONIVALDO CERQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a seleção das melhores propostas visando a contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de medicamentos de urgência e emergência, farmácia básica, saúde mental, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde deste município, conforme condições descritas neste instrumento.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 DO CONTEXTO GEOGRÁFICO E DEMOGRÁFICO

O Município de Ouriçangas, situado no Território do Litoral Norte Agreste Baiano (TLNAB), possui extensão territorial de 156,982 km² (Censo 2022). De acordo com dados do Censo Demográfico de 2022, a população era de 7.716 habitantes, com uma densidade demográfica de 49,15 hab./km². Para o ano de 2024, a população estimada é de 7.939 habitantes.

A distribuição populacional revela uma característica predominantemente rural: cerca de 66,71% (5.536 pessoas) residem no meio rural, enquanto 33,29% (2.762 pessoas) habitam a zona urbana. Para atender a essa demanda capilarizada, a rede de saúde municipal conta com 04 (quatro) Unidades de Atenção Primária à Saúde (02 urbanas e 02 rurais), além de dois postos satélites, hospital municipal, farmácia básica e centro de especialidades.

2.2 DA MOTIVAÇÃO E DEMANDA REAL

A necessidade deste processo de aquisição fundamenta-se no atendimento integral aos municípios e à população flutuante oriunda de municípios fronteiriços (Irará, Pedrão, Aramari e Água Fria) que recorrem às unidades locais. Dados extraídos do Relatório do Prontuário Eletrônico do Cidadão (e-SUS PEC) indicam um total de **8.990 usuários cadastrados** que buscam os serviços do SUS no município para o restabelecimento da saúde através de tratamentos medicamentosos.

Portanto, resta evidenciada a imperiosidade do abastecimento contínuo das farmácias das Unidades de Saúde, Programas Municipais e Farmácia de Distribuição Gratuita. O medicamento é um insumo estratégico; sua ausência acarreta a interrupção de tratamentos, agravamento de quadros clínicos, prejuízo à qualidade de vida dos usuários e o comprometimento da credibilidade do sistema público de saúde.

2.3 DO EMBASAMENTO LEGAL E POLÍTICAS PÚBLICAS

A presente aquisição ampara-se na Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), que em seu artigo 6º estabelece como campo de atuação do SUS a formulação e execução da política de medicamentos. A Política Nacional de Assistência Farmacêutica define o medicamento como insumo essencial e integrante das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Consoante ao disposto na Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, pautada nos princípios da universalidade, integralidade e equidade. Assim, o investimento na aquisição de medicamentos de Urgência e Emergência, Saúde Mental e Farmácia Básica é medida indispensável para assegurar o acesso universal ao elenco de itens essenciais sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Ouriçangas.

2.4. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E PRECEDENTES



A jurisprudência pátria é pacífica no sentido de que o direito à saúde é indissociável do direito à vida (Art. 5º, *caput*, CF/88). O Superior Tribunal de Justiça (STJ), através do entendimento do Exmo. Ministro Garcia Vieira, reforça que:

“Assegurar o direito à vida de uma pessoa, propiciando-lhe medicação específica que lhe alivie sofrimentos e a dor de uma moléstia ou enfermidade (...) é garantir-lhe o direito de sobrevivência.”

No mesmo sentido, o Supremo Tribunal Federal (STF), no voto do Exmo. Ministro Celso de Mello, destaca a supremacia do direito à vida sobre interesses secundários do Estado:

“Entre proteger a inviolabilidade do direito à vida (...) ou prevalecer direito secundário do Estado, entendo que razões de ordem ético-jurídica impõem ao julgador uma só e possível opção: o respeito indeclinável à vida.”

2.5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o presente processo visa assegurar a eficiência administrativa e o cumprimento do dever constitucional, garantindo o acesso ágil dos usuários da rede pública de Ouriçangas aos medicamentos necessários para a manutenção da saúde e da dignidade humana.

2.6. BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO

A presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A modalidade escolhida é o **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, conforme os seguintes preceitos:

I. Definição do Objeto: Os medicamentos objeto deste certame enquadram-se na categoria de **bens comuns**, conforme definido no Art. 6º, inciso XIII, da referida Lei:

"Art. 6º (...) XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

II. Obrigatoriedade da Modalidade: Nos termos do Art. 29 da Lei nº 14.133/2021, o Pregão é a modalidade de licitação **obrigatória** para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

III. Preferência pela Forma Eletrônica: Conforme o Art. 17, § 2º, as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitindo-se a forma presencial apenas em caráter excepcional e mediante justificativa, o que reforça a adoção do sistema eletrônico para garantir a ampla competitividade e transparência do processo.

Conclusão do Enquadramento: Considerando que os medicamentos possuem padrões de qualidade e eficácia amplamente reconhecidos e especificados por órgãos reguladores (ANVISA), sendo facilmente definidos através de descrições usuais de mercado, o emprego do **Pregão Eletrônico** é a medida legalmente impositiva e adequada ao caso em tela.

2.3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** justifica-se pela natureza do objeto e pela conveniência administrativa em realizar aquisições de forma **parcelada**, conforme as necessidades supervenientes da Rede



Municipal de Saúde. Esta modelagem é estratégica para mitigar riscos de desabastecimento e otimizar a gestão de estoques, evitando o vencimento de fármacos e o desperdício de recursos públicos.

As principais vantagens da utilização do SRP para este certame incluem:

- **Planejamento e Flexibilidade:** Permite o dimensionamento das atividades da Assistência Farmacêutica sem a obrigatoriedade de aquisição imediata do quantitativo total estimado, conferindo à Administração o poder discricionário de contratar apenas o necessário.
- **Eficiência Orçamentária:** Possibilita a adequação dos pedidos à disponibilidade financeira real do Fundo Municipal de Saúde, garantindo o emprego de recursos apenas para o atendimento das demandas imediatas.
- **Mitigação de Riscos:** O fornecimento parcelado reduz custos com armazenamento e logística, além de prevenir a perda de validade de medicamentos de baixo giro.

Nesse sentido, a opção pelo SRP, oriundo de **Pregão Eletrônico**, mostra-se como a solução mais vantajosa e eficiente, uma vez que a demanda por medicamentos é **eventual e futura**, dependendo diretamente do fluxo epidemiológico e da prescrição clínica da população atendida. Desta forma, o registro de preços garante a pronta resposta da Administração às necessidades de saúde pública sem comprometer o equilíbrio fiscal do município.

2.4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO QUANTITATIVO

2.4.1. Natureza dos Bens Os itens objeto desta licitação possuem natureza de **bens comuns**, visto que seus padrões de desempenho, eficácia e qualidade são passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas da ANVISA, nos termos do **Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

2.4.2. Modalidade e Critério de Julgamento O certame será realizado na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.4.3. Do Agrupamento por Similaridade Farmacológica O agrupamento dos itens em lotes, conforme detalhado no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, justifica-se pela **similaridade farmacológica** e afinidade logística dos produtos. Esta estratégia visa:

- **Ganho de Escala:** Atrair fornecedores e fabricantes especializados em determinadas linhas terapêuticas;
- **Eficiência Administrativa:** Otimizar a gestão de contratos e a conferência técnica no ato do recebimento;
- **Padronização:** Garantir que itens de uma mesma família terapêutica mantenham padrões logísticos e de apresentação compatíveis.

2.4.4. Requisitos de Aceitabilidade A declaração de vencedor para cada lote está condicionada ao atendimento integral dos requisitos mínimos de qualidade e regularidade sanitária estabelecidos no Edital. A proposta selecionada deverá representar a **maior vantajosidade para a Administração**, conjugando o menor custo global do lote com a garantia de procedência e eficácia dos fármacos.

2.4. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

As estimativa objeto desta licitação foram elaboradas através de um estudo tecnico preliminar (ETP) considerando o consumo realizado nos anos anteriores (2024 e 2025), considerando também a construção de uma nova unidade básica no loteamento encanto da cidade e a aquisição de uma unidade movel de saúde que levará atendimento remoto as comunidades de difícil acesso, justificado pela necessidade dos itens que são utilizados diariamente pela equipes de saúde para desenvolver as atividades e melhorar a qualidade dos serviços.



Os membros do estudo técnico analisaram o consumo dos anos anteriores e realizou uma estimativa de acordo com fluxo de atendimento nas Unidades básicas de saúde, centro de especialidades, hospital Municipal Nair Nogueira Gomes e farmácia básica municipal que distribui medicamentos de forma gratuita para a população.

2.5 DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

O Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui a Lei Geral da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, prevê que poderá ser excepcionada a regra do art. 47 e 48 da citada Lei Complementar, toda vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

A ampliação da disputa com a participação para entidades de grande porte representará maior economia para a Administração, garantindo melhores preços decorrentes da disputa para o município que possui escassos recursos.

No presente caso, basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

3. DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

3.1. Inexistindo critérios de sustentabilidade específicos de caráter impeditivo para este objeto, a Contratada deverá observar, na execução do fornecimento, as diretrizes de menor impacto ambiental e responsabilidade social, em conformidade com o **Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010** e o **Art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, atendendo, sempre que cabível, aos seguintes critérios:

- **a) Otimização de Embalagens:** Os bens deverão ser entregues, preferencialmente, em embalagens que utilizem materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental, mantendo o menor volume possível, desde que garantida a total integridade, esterilidade e proteção térmica dos medicamentos durante o transporte e armazenamento.
- **b) Eficiência Logística:** A Contratada deverá buscar a otimização das rotas de entrega para a redução da emissão de gases de efeito estufa (carbono), priorizando processos logísticos que minimizem o impacto ambiental.
- **c) Gestão de Insumos e Validade:** Visando a sustentabilidade econômica e ambiental, a Contratada deverá garantir prazos de validade adequados (conforme estabelecido neste edital), evitando o descarte precoce de produtos e o consequente desperdício de recursos.
- **d) Substâncias Restritas:** Garantir que os materiais de embalagem e acondicionamento não contenham substâncias nocivas ao meio ambiente em concentrações superiores às permitidas pelas normas técnicas vigentes (como metais pesados em tintas de impressão de bulas e caixas).

3.2. Gerenciamento de Resíduos e Logística Reversa: No que tange ao descarte, a execução do contrato deverá observar rigorosamente o **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)**, em conformidade com a **RDC nº 222/2018 da ANVISA**, visando a segregação correta para neutralizar riscos químicos e biológicos.

3.3. Responsabilidade Compartilhada: A Contratada compromete-se a colaborar com o Município em eventuais programas de **Logística Reversa**, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº



12.305/2010), especialmente no que tange ao recolhimento de embalagens e medicamentos vencidos ou em desuso, quando tal obrigação for pactuada entre os setores produtivos e o Poder Público

4. DA METAFISICA

4.1. Os itens que pretende a Administração fazer a contratação, mediante demanda, para o objeto desta licitação, obedecem a seguintes especificações:

LOTE 1: ANALGESICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML AMPOLA 2ML.	AMPOLA	4.500		
2	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10ML (CATMAT BR0267205)	FRASCO	2.400		
3	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	120.000		
4	PARACETAMOL 200 MG/ ML GTS 15 ML	COMPRIMIDO	3.000		
5	DIPIRONA SODICA, 500 MG.	COMPRIMIDO	120.000		
VALOR DO LOTE					
LOTE 2: ANALGÉSICO NARCÓTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	AMPOLA	100		
2	CODEINA 30+PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	10000		
3	CATMAT: 272782 - CODEÍNA - DOSAGEM: 30 MG - CODEÍNA, DOSAGEM 30 MG	COMPRIMIDO	600		
4	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML SOL. INJETÁVEL AMP 10ML	AMPOLA	100		
5	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:30MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CRONOGRAMADA - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃOCONTROLADA 30 MG	COMPRIMIDO	3.000		
6	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML - SOL. INJ. - AMP X 1 ML	AMPOLA	200		
7	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML 1ML	AMPOLA	400		
8	TRAMADOL 100 MG/ML INJ AMPOLA 2 ML	AMPOLA	250		
9	TRAMADOL 37,5 MG+PARACETAMOL 325,0 MG	COMPRIMIDO	1.000		
10	CATMAT: 292382 - TRAMADOL CLORIDRATO - DOSAGEM: 50 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800		
11	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG COMP	COMPRIMIDO	1.080		
12	BR: 0268534 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG, COMP	COMPRIMIDO	1.080		
VALOR DO LOTE					
LOTE 3: ANTAGONISTA BENZOADIAZEPÍCO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CATMAT: 268510 - FLUMAZENIL - DOSAGEM: 0,1 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FLUMAZENIL,	AMPOLA	1.000		



	DOSAGEM 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL				
VALOR DO LOTE					
LOTE 4: ANTIARRÍTMICOS BLOQUEADORES β ADRENÉRGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CATMAT: 267518 - ATENOLOL - DOSAGEM: 100 MG - ATENOLOL, DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	10.000		
2	CATMAT: 267517 - ATENOLOL - DOSAGEM: 50 MG - ATENOLOL, DOSAGEM 50 MG	COMPRIMIDO	60.000		
3	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	30.000		
4	CATMAT: 267565 - CARVEDILOL - DOSAGEM: 6,25 MG - CARVEDILOL, DOSAGEM 6,25 MG	COMPRIMIDO	30.000		
5	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	30.000		
6	CARVEDILOL 3,125 MG - CPM.	COMPRIMIDO	30.000		
7	CATMAT: 276658 - METOPROLOL - PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO DOSAGEM: 100 MG APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA - METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 100 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	24.000		
8	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	COMPRIMIDO	30.000		
9	CATMAT: 276657 - METOPROLOL - PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO DOSAGEM: 50 MG APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA - METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 50 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	30.000		
10	PROPANOLOL 40 MG. PROPANOLOL 40 MG.	COMPRIMIDO	15.000		
11	ATENOLOL 25 MG	UNIDADE	30.000		
VALOR DO LOTE					
LOTE 5: ANTIHIPERTENSIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CAPTAPRIL 25MG	COMPRIMIDO	12.000		
2	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	100.000		
3	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	120.000		
4	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5MG	COMPRIMIDO	40.000		
5	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG	COMPRIMIDO	50.000		
6	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	5.000		
7	HIDRALAZINA 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA. EMBALAGEM COM AMPOLAS DE 1ML.	AMPOLA	2.000		
8	CATMAT: 268856 - LOSARTANA POTÁSSICA - DOSAGEM: 50 MG - LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM 50 MG	COMPRIMIDO	500.000		
9	CATMAT: 267689 - METILDOPA - DOSAGEM: 250 MG - METILDOPA, DOSAGEM 250 MG	COMPRIMIDO	12.000		
10	CATMAT: 267688 - METILDOPA -	COMPRIMIDO	5.000		



	DOSAGEM: 500 MG - METILDOPA, DOSAGEM 500 MG				
11	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/25MG	UNIDADE	1.000		
12	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO- HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000		
13	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	20.000		
VALOR DO LOTE					
LOTE 6: ANTIPARASITÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO - FRASCO C/ 10 ML	FRASCO	2.000		
2	IVERMECTINA 6MG O	COMPRIMIDO	20.000		
3	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	500		
VALOR DO LOTE					
LOTE 7: ATIÁCIDO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 395730	COMPRIMIDO	5.000		
VALOR DO LOTE					
LOTE 8: AITEMÉTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	200		
2	DRAMIN B6 DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PERIDOXINA 50 MG / 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000		
3	CATMAT: 272333 - DIMENIDRINATO - APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50MG + 10MG - DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG+ 10MG	COMPRIMIDO	2000		
4	DIMENIDRINATO B6 ASSOCIADO COM PIRIDOXINA 25MG+5MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS	FRASCO	1000		
5	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO C/ 100 ML APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100ML.	FRASCO	200		
6	DRAMIN B6 DL INJETÁVEL SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3 MG/ML (DIMENIDRINATO) + 5 MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100 MG/ML (GLICOSE) + 100 MG/ML (FRUTOSE). AMPOLA 10ML.	AMPOLA	50		
7	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ ML SOL ORAL 10 ML	FRASCO	1.000		
8	5 MG/ML SOL INJ CT VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	AMPOLA	300		
9	CATMAT: 419016 - ONDANSETRONA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 4 MG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL - ONDANSETRONA	COMPRIMIDO	600		



	CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 4 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL				
10	CATMAT: 268505 - ONDANSETRONA CLORIDRATO - DOSAGEM: 8 MG - ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 8 MG	COMPRIMIDO	3.000		
11	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	10.000		
VALOR DO LOTE					
LOTE 9: ANESTÉSICO GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ETOMIDATO 2MG/ML INJ.AMP.10 ML	AMPOLA	400		
2	CETAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100		
3	PROPOFOL 20ML - 10MG/ML - CAIXA COM 5 UNIDADES	UNIDADE	500		
VALOR DO LOTE					
LOTE 10: ANESTÉSICO LOCAL					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000 - CAIXA COM 50 TUBETES	CAIXA	100		
2	ANESTÉSICO 2% CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	20		
3	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10% (100 MG/ML) - SPRAY - FRASCO C/ 50 ML.	FRASCO	10		
4	LIDOCAÍNA 2% - GEL 30 G. ESPECIFICAÇÃO: LIDOCAÍNA 2% - GEL 30 G	BISNAGA	300		
5	CATMAT: 269852 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA DOSAGEM: 2% + 1:200.000 APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA	200		
6	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 SEM VASOCONSTRICOR SOL. INJET. 20 ML	AMPOLA	1.000		
7	CATMAT: 357788 - MEPIVACAÍNA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 3% FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - MEPIVACAÍNA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 3%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	50		
VALOR DO LOTE					
LOTE 11: ANSIOLÍTICO / SEDATIVO / HIPNÓTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	9.000		
2	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000		
3	BROMAZEPAM DOSAGEM: 6 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000		
4	BUSPIRONA 10MG	COMPRIMIDO	5.000		
5	CLONAZEPAM 0,5 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1.000		



6	CLONAZEPAM 2,0 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000		
7	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML - FRASCO COM 20 ML	FRASCO	1.000		
8	DIAZEPAN 10 MG	COMPRIMIDO	50.000		
9	DIAZEPAN 5 MG.	COMPRIMIDO	30.000		
10	DIAZEPAN 05 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 2ML.	AMPOLA	1.000		
11	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	10.000		
12	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 1 MG/ML	AMPOLA	300		
13	CATMAT: 272839 - RISPERIDONA - DOSAGEM: 1 MG	COMPRIMIDO	200		
14	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA. FRASCO 30ML. ESPECIFICAÇÃO: RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA. FRASCO 30ML	FRASCO	2.000		
15	CATMAT: 268149 - RISPERIDONA - DOSAGEM: 2 MG	COMPRIMIDO	30.000		
16	CATMAT: 284105 - RISPERIDONA - DOSAGEM: 3 MG	COMPRIMIDO	50.000		
17	ZOLPIDEM 10 MG	UNIDADE	10.000		
VALOR DO LOTE					
LOTE 12: ANTAGOISTA DO RECEPTOR DE LEUCONURIENOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000		
VALOR DO LOTE					
LOTE 13: ANTAGONISTA ALFA- ADRENÉRGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	MIRABEGRONA, DOSAGEM: 50MG.	COMPRIMIDO	720		
VALOR DO LOTE					
LOTE 14: ANTAGONISTA OPIÓIDE					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CLORIDRATO DE TRAMADOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/2 ML AMP.	AMPOLA	300		
2	CLORIDRATO DE NALOXONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4MG/ML AMPOLA 1ML.	AMPOLA	60		
3	NALOXONA 0,4MG/ML, AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	100		
4	NALTREXONA 50MG	COMPRIMIDO	3.000		
VALOR DO LOTE					
LOTE 15: ANTIAGREGANE PLAQUETÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG.	COMPRIMIDO	5.000		
2	CILOSTAZOL 100MG CP	COMPRIMIDO	5.000		
3	CATMAT: 400852 - TICAGRELOR - CONCENTRAÇÃO: 90 MG - TICAGRELOR, CONCENTRAÇÃO 90 MG	COMPRIMIDO	3.000		
VALOR DO LOTE					
LOTE 16: ANTIANÊMICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML, COM CONTA GOTAS - 30ML	FRASCO	1.500		
2	CATMAT: 267503 - ÁCIDO FÓLICO -	COMPRIMIDO	30.000		



3	DOSAGEM: 5 MG FERRIPOLIMALTOSE 100 MG/ML, FRASCO CONTENDO 30ML DE SOLUÇÃO ORAL.	FRASCO	50		
4	FERRIPOLIMALTOSE - SOL. ORAL 50MG/ML - FRASCO 30ML	AMPOLA	100		
5	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML EV AMP 5ML	AMPOLA	300		
6	SULFATO FERROSO 125 MG/ML (EQ A 25 MG/ML DE FE++); FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA-GOTAS DE 30ML; VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL.	FRASCO	1.200		
7	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO ELEMENTAR (SOMENTE CARTELA OU BLISTER)	COMPRIMIDO	50.000		
8	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG.	COMPRIMIDO	20.000		
9	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 2.500MCG/ML	UNIDADE	500		
10	CATMAT: 268292 - FOLINATO DE CÁLCIO - DOSAGEM: 15 MG.	UNIDADE	1.000		
VALOR DO LOTE					
LOTE 17: ANTIARRÍTMICOS BLOQUEADORES DOS CANAIS DE CÁLCIO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ANLODIPINO BESILATO 10 MG.	COMPRIMIDO	40.000		
2	CATMAT: 272434 - ANLODIPINO BESILATO - DOSAGEM: 5 MG.	COMPRIMIDO	100.000		
3	CATMAT: 267728 - NIFEDIPINO - DOSAGEM: 10 MG - NIFEDIPINO, DOSAGEM: 10 MG	CÁPSULA	700		
VALOR DO LOTE					
LOTE 18: ANTICOAGULANTE					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ENOXAPARINA DE SÓDIO 20 MG INJETÁVEL	AMPOLA	300		
2	ENOXAPARINA 40 MG INJETÁVEL	AMPOLA	800		
3	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG SERINGA PREENCHIDAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA	AMPOLA	500		
4	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 25.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSO OU SUBCUTÂNEO.	FRASCO- AMPOLA	200		
5	HEPARINA SÓDICA 5000 UI 0,25 ML SUBCUTANEA	UNIDADE	300		
VALOR DO LOTE					
LOTE 19: ANTICONVULSIVANTES					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	1.000		
2	CATMAT: 267107 - FENITOÍNA SÓDICA - DOSAGEM: 50 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO	AMPOLA	1.000		
3	FENITOINA SÓDICA - FORMA FARMACEUTICA ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	15.000		
4	CATMAT: 267660 - FENOBARBITAL	COMPRIMIDO	25.000		



5	SÓDICO - DOSAGEM: 100 MG. CATMAT: 300725 - FENOBARBITAL SÓDICO - DOSAGEM: 100 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200		
6	FENOBARBITAL, SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML FR GOTAS	FRASCO	400		
7	GABAPENTINA 300MG CAPSULAS	COMPRIMIDO	3.000		
8	NITRAZEPAM COMP 5MG	COMPRIMIDO	1.500		
9	CATMAT: 388712 - PREGABALINA - CONCENTRAÇÃO: 75 MG	COMPRIMIDO	6.000		
10	PREGABALINA 150 MG	COMPRIMIDO	6.000		
11	CATMAT: 272850 - TOPIRAMATO - DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	1.200		
12	TOPIRAMATO 100MG. TOPIRAMATO, COMPRIMIDOS REVESTIDOS, CONCENTRAÇÃO 100MG.	COMPRIMIDO	2.160		
VALOR DO LOTE					
LOTE 20: ANTIDEPRESSIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CATMAT: 267512 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO - DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	60.000		
2	CATMAT: 268994 - BUPROPIONA CLORIDRATO - DOSAGEM: 150 MG.	COMPRIMIDO	3.000		
3	CATMAT: 267522 - CLOMIPRAMINA - DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	12.000		
4	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA COMPRIMIDO DE 25MG	COMPRIMIDO	2.000		
5	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	500		
6	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	500		
7	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	3.000		
8	ESCITALOPRAM 20MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000		
9	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	50.000		
10	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	FRASCO	100		
11	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG - SIMILAR	COMPRIMIDO	15.000		
12	NORTRIPTILINA 50 MG	COMPRIMIDO	15.000		
13	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000		
14	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000		
15	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	10.000		
VALOR DO LOTE					
LOTE 21: ANTÍDOTO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG CAPSULA OU COMPRIMIDO PARA USO FARMACOLÓGICO	COMPRIMIDO	2.000		
VALOR DO LOTE					
LOTE 22: ANTIEPILÉPTICO/NEUROLÉPTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP.	COMPRIMIDO	10.000		
2	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	20.000		
3	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE	FRASCO	1.000		



	FRASCO 100ML C/ COPO MEDIDOR				
4	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMP.	COMPRIMIDO	15.000		
5	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 450 MG	COMPRIMIDO	2.000		
6	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDO	10.000		
7	CATMAT: 272809 - LAMOTRIGINA - DOSAGEM: 100 MG.	COMPRIMIDO	2.160		
8	CATMAT: 295040 - LAMOTRIGINA - DOSAGEM: 25 MG - LAMOTRIGINA, DOSAGEM 25 MG	COMPRIMIDO	1.000		
9	LAMOTRIGINA - CONCENTRAÇÃO: 50 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	2.160		
10	LEVETIRACETAM 250MG COMP	COMPRIMIDO	2.160		
11	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/150ML	FRASCO	100		
12	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	10.000		
13	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	100		
14	OXCARBAZEPINA 600 MG	COMPRIMIDO	10.000		
15	PERICIAZINA CATMAT 300988. ESPECIFICAÇÃO: PERICIAZINA DOSAGEM: 10 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	400		
16	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML (EQUIVALENTE A 57,624MG/ML DE VALPROATO DE SÓDIO) - SOLUÇÃO ORAL.	FRASCO	1.200		
17	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG ÁCIDO VALPRÓICO)	COMPRIMIDO	40.000		
18	VALPROATO DE SODIO (ACIDO VALPROICO) 250 MG CAPSULA	COMPRIMIDO	3.000		
19	VALPROATO DE SODIO ACIDO VALPROICO 250 MG CAPSULA	COMPRIMIDO	5.000		
VALOR DO LOTE					
LOTE 23: ANTIESPAMÓDICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA IML	AMPOLA	1.000		
2	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4/500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML.	AMPOLA	3.000		
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DIPIRONA 10/250 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	5.000		
4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML (FRASCO 20 ML)	FRASCO	3.000		
5	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG ML GOTAS 20 ML	FRASCO	500		
6	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMP	COMPRIMIDO	5.000		
VALOR DO LOTE					
LOTE 24: ANTIESPAMÓDICO URINÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	COMPRIMIDO	5.000		
2	CATMAT: 271746 - BACLOFENO - CONCENTRAÇÃO: 10 MG.	UNIDADE	6.000		
3	CATMAT: 272328 - OXIBUTININA	UNIDADE	100		



	CLORIDRATO - DOSAGEM: 1 MG/ML TIPO MEDICAMENTO: XAROPE - OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM 1 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO XAROPE				
VALOR DO LOTE					
LOTE 25: ANTIPLATULENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	DIMETICONA (SIMETICONA) 40 MG CPR	COMPRIMIDO	6.000		
2	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 15 ML	FRASCO	2.000		
VALOR DO LOTE					
LOTE 26: ANTIGOTOSO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ALOPURINOL 100 MG COMP	COMPRIMIDO	20.000		
2	CATMAT: 267509 - ALOPURINOL - DOSAGEM: 300 MG - ALOPURINOL, DOSAGEM 300 MG	UNIDADE	20.000		
VALOR DO LOTE					
LOTE 27: ANTIHEMORRÁGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXANICO 250 MG/ 5 ML AMPOLA	AMPOLA	3.000		
2	PENTOXIFILINA 20MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000		
VALOR DO LOTE					
LOTE 28: ANTIHIPOTENSIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CATMAT: 272198 - ETILEFRINA CLORIDRATO - COMPOSIÇÃO: 10MG/ML APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL.	AMPOLA	600		
VALOR DO LOTE					
LOTE 29: ANTIHISTAMÍNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE 120 ML.	FRASCO	3.000		
2	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	12.000		
3	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	80.000		
4	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FRASCO	3.000		
5	CATMAT: 267768 - PROMETAZINA CLORIDRATO - DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	80.000		
6	PROMETAZINA 25 MG. /ML SOL INJ AMP 2ML	AMPOLA	3.000		
VALOR DO LOTE					
LOTE 30: ANTI-IFLAMATÓRIOS NÃO ESTEROIDIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	COMPRIMIDO	60.000		
2	CETOPROFENO 50 MG / ML IM SOL INJ 2ML	AMPOLA	10.000		
3	CETOPROFENO 100 MG/ML IV, AMPOLA	AMPOLA	3.000		
4	CATMAT: 270992 - DICLOFENACO - APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	1.000		
5	DICLOFENACO RESINATO 44,94 MG/ ML GOTAS 20 ML	FRASCO	500		
6	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOL INJ AMP DE 3ML	AMPOLA	5.000		



7	DICLOFENACO SAL SÓDICO 50 MG COMP.	COMPRIMIDO	5.000		
8	CATMAT: 267676 - IBUPROFENO - DOSAGEM: 600 MG	COMPRIMIDO	90.000		
9	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 100 MG ML FRASCO 20 ML	FRASCO	3.000		
10	NIMESULIDA COMP 100 MG.	COMPRIMIDO	100.000		
11	NIMESULIDA GOTAS 50 MG./ML - 15 ML	FRASCO	200		
VALOR DO LOTE					
LOTE 31: ANTI-INFLAMATÓRIOS ESTEROIDAIIS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CATMAT: 449186 - BETAMETASONA - COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/G + 20 MG/G + 1,5 MG/G FORMA FARMACEUTICA: POMADA.	BISNAGA	2.000		
2	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+ FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML.	AMPOLA	600		
3	BETAMETAZONA ACETATOBETAMETAZONA FOSFATO INJETAVEL	AMPOLA	600		
4	CATMAT: 268243 - DEXAMETASONA - DOSAGEM: 0,1 MG/ML APRESENTAÇÃO: ELIXIR.	FRASCO	600		
5	DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000		
6	DEXAMETASONA SOL. INJ. 4 MG/ML - AMPOLA 2,5 ML	AMPOLA	5.000		
7	DEXAMETASONA 1 MG G CREME DERMATOLOGICO DE 10 GRAMAS.	BISNAGA	2.500		
8	HIDROCORTISONA, ACETATO DE 10MG/G 1 CREME DERMATOLÓGICO 15G.	BISNAGA	1.000		
9	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO DE 100 MG ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	2.000		
10	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA DE 2ML.	FRASCO-AMPOLA	2.400		
11	PREDINISONA 20 MG.	COMPRIMIDO	50.000		
12	PREDINISONA 5 MG.	COMPRIMIDO	50.000		
13	CATMAT: 448595 - PREDNISOLONA - COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL.	AMPOLA	2.000		
VALOR DO LOTE					
LOTE 32: ANTIMITÓTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	PODOFILINA 25% - 25 ML SOLUCAO A 25% EM PROPOLINEGLICOL Q.S.P.	FRASCO-AMPOLA	500		
VALOR DO LOTE					
LOTE 33: ANTIPARKINSONIANO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000		
2	LEVODOPA BENSERAZIDA 100 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000		
3	LEVODOPA BENSERAZIDA 200 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000		



4	LEVODOPA+CARBIDOPA 250 + 25 MG.	COMPRIMIDO	4.500		
VALOR DO LOTE					
LOTE 34: ANTIPSIÓTICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG.	COMPRIMIDO	9.000		
2	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	9.000		
3	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	FRASCO	300		
4	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	45.000		
5	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000		
6	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG (5MG/ML) AMP. 5ML	AMPOLA	6.000		
7	HALOPERIDOL 1MG	UNIDADE	20.000		
8	BR0292195 - HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - 30ML	FRASCO	500		
9	CATMAT: 267669 - HALOPERIDOL - DOSAGEM: 5 MG - HALOPERIDOL, DOSAGEM 5 MG	UNIDADE	70.000		
10	HALOPERIDOL INJ. 5MG/ML COM 1ML	UNIDADE	2.000		
11	HALOPERIDOL (DECANOATO) 50MG/ML INJETAVEL - AMPOLA DE 1ML	UNIDADE	2.000		
12	HALOPERIDOL DECANOATO - 70,52 MG/1ML - AMPOLA - HALOPERIDOL DECANOATO - 70,52 MG/1ML - AMPOLA	AMPOLA	500		
13	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG. ESPECIFICAÇÃO: HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	UNIDADE	3.000		
14	OLANZAPINA 5MG, COMPRIMIDO OLANZAPINA 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	720		
15	ARIPRIAZOL 10 MG	UNIDADE	10.000		
16	ARIPRIAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS	UNIDADE	100		
VALOR DO LOTE					
LOTE 35: ANTIRRITIMICOS PROLONGADORES DA REPOLARIZAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ADENOSINA 6MG - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL ADENOSINA, SOLUCAO INJETAVEL,6MG, EM AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	400		
2	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 150 MG/3 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. AMPOLA 3ML.	AMPOLA	500		
3	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG (COMP.)	COMPRIMIDO	20.000		
4	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - INJETÁVEL	AMPOLA	800		
VALOR DO LOTE					
LOTE 36: ANTISSEPTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL



		MEDIDA		UNITÁRIO	
1	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	SACHÊ	10.000		
VALOR DO LOTE					
LOTE 37: ANTITROMBÓTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	5.000		
VALOR DO LOTE					
LOTE 38: ATIVARICOSO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS. USO ORAL - USO ADULTO.	COMPRIMIDO	12.000		
2	VENALOT 15/90 MG (CUMARINA+Troxerrutina) COMPRIMIDO VENALOT 15/90 MG (CUMARINA+Troxerrutina) COMPRIMIDO	DRÁGEA	1.000		
VALOR DO LOTE					
LOTE 39: BISFOSFONATOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CATMAT: 269462 - ALENDRONATO DE SÓDIO - DOSAGEM: 70 MG.	COMPRIMIDO	10.000		
2	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG.	COMPRIMIDO	500		
VALOR DO LOTE					
LOTE 40: BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CLORETO SUXAMETONIO 500 MG FRASCO- AMPOLA	UNIDADE	200		
VALOR DO LOTE					
LOTE 41: BROCODILATADOR					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	AMINOFILINA DOSAGEM: 24MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	300		
2	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,250 MG/ML - SOLUÇÃO P/INALAÇÃO	AEROSOL	600		
3	CATMAT: 294887 - SALBUTAMOL - DOSAGEM: 100MCG/DOSE FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL - SALBUTAMOL, DOSAGEM 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL ORAL	AEROSOL	2000		
4	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML.	AMPOLA	500		
5	SULFATO DE TERBUTALINA, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	100		
VALOR DO LOTE					
LOTE 42: CONTRACEPTIVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	DESOGESTREL 75 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	14000		
2	ETINILESTRADIOL 0,03 LEVONOGESTREL 0,15 MG.	COMPRIMIDO	10500		
3	MEDROXIPROGESTERONA 10 MG	COMPRIMIDO	500		
4	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1ML.	AMPOLA	600		



5	NORESTISTERONA + ESTRADIOL ENANTATO + VALERATO 50+5 MG/ML SOL INJETAVEL	AMPOLA	600		
VALOR DO LOTE					
LOTE 43: DIURÉTICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ACETAZOLAMIDA 250MG.	COMPRIMIDO	700		
2	CATMAT: 267653 - ESPIRONOLACTONA - DOSAGEM: 25 MG.	COMPRIMIDO	60.000		
3	CATMAT: 267666 - FUROSEMIDA - COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	2.000		
4	CATMAT: 267663 - FUROSEMIDA - DOSAGEM: 40 MG.	COMPRIMIDO	60.000		
5	CATMAT: 267674 - HIDROCLOROTIAZIDA - DOSAGEM: 25 MG.	COMPRIMIDO	250.000		
VALOR DO LOTE					
LOTE 44: ESTIMULANTE ADRENÉRGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250 MG/20 ML, SOLUÇÃO INJ., USO INTRAVENOSO, AMPOLA COM 20ML	AMPOLA	500		
2	DOPAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL.	AMPOLA	200		
VALOR DO LOTE					
LOTE 45: ESTIMULANTE DO SNC					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA-1ML ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA-1ML	AMPOLA	500		
2	CLORIDRATO DE MEMANTINA 20MG	COMPRIMIDO	720		
3	CATMAT: 272320 - METILFENIDATO CLORIDRATO - DOSAGEM: 10 MG - METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG	UNIDADE	10.000		
4	METILFENIDATO CLORIDRATO, 54 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO - BR0308225	UNIDADE	500		
5	ATOMOXETINA, CLORIDRATO 10MG	UNIDADE	2.000		
6	ATOMOXETINA, CLORIDRATO 40MG	UNIDADE	2.000		
VALOR DO LOTE					
LOTE 46: ESTIMULANTE UTERINO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1.000		
2	OCITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 UI/ML -AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	1.000		
VALOR DO LOTE					
LOTE 47: EXPECTORANTE					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5ML XAROPE ADULTO SEM AÇUCAR 100 ML - FRASCO	FRASCO	2.000		
2	CLORIDRATO DE AMBROXOL -	FRASCO	2.000		



DOSAGEM: 15 MG / 5 ML; APRESENTAÇÃO: XAROPE PEDIÁTRICO; EMBALAGEM: FRASCO COM 100 ML; ACOMPANHA: COPO MEDIDA.					
VALOR DO LOTE					
LOTE 48: GLICOSÍDEO CARDIOTÔNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CATMAT: 267647 - DIGOXINA - DOSAGEM: 0,25 MG	COMPRIMIDO	10.000		
VALOR DO LOTE					
LOTE 49: HIPOGLICEMIANTE					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG.	COMPRIMIDO	720		
2	GLIBENCLAMIDA 5 MG.	COMPRIMIDO	200000		
3	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	100000		
4	GLIMEPIRIDA 2 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000		
5	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 3ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO- AMPOLA	1000		
6	INSULINA, HUMANA REGULAR 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	FRASCO- AMPOLA	1000		
7	CATMAT: 267690 - METFORMINA CLORIDRATO - DOSAGEM: 500 MG - METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	100000		
8	CATMAT: 267691 - METFORMINA CLORIDRATO - DOSAGEM: 850 MG - METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 850 MG	COMPRIMIDO	300000		
VALOR DO LOTE					
LOTE 50: HIPOLIPÊMICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ATORVASTATINA CÁLCILCA 40MG	COMPRIMIDO	1.000		
2	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG	COMPRIMIDO	1.000		
3	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	COMPRIMIDO	1.000		
4	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	COMPRIMIDO	1.000		
5	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	120.000		
6	SINVASTATINA 40 MG.	COMPRIMIDO	80.000		
VALOR DO LOTE					
LOTE 51: IMUNOGLOBULINA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D) 300 MG/2ML	AMPOLA	24		
VALOR DO LOTE					
LOTE 52: INIBIDOR DA BOMBA DE PRÓTONS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ESOMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	1.000		
2	LANSOPRAZOL 30MG	COMPRIMIDO	1.000		
3	CATMAT: 460951 - OMEPRAZOL - CONCENTRAÇÃO: 40 MG CARACTERÍSTICA ADICIONAL: LIBERAÇÃO PROLONGADA - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 40 MG, CARACTERÍSTICA ADICIONAL LIBERAÇÃO PROLONGADA	CÁPSULA	6.000		
4	OMEPRAZOL 20 MG (SOMENTE	COMPRIMIDO	80.000		



	CARTELA OU BLISTER)				
5	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE CONTENDO 10 ML	FRASCO-AMPOLA	1.200		
6	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	5.000		
VALOR DO LOTE					
LOTE 53: LAXANTES					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CATMAT: 383750 - LACTULOSE - CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE - LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	800		
2	ÓLEO MINERAL 100% - 100 ML	FRASCO	700		
3	SOLUÇÃO GLICERINA 12% RETAL GLICEROL - DOSAGEM: 12%; APRESENTAÇÃO: CLISTER - 500ML - SISTEMA FECHADO - C/ SONDA RETAL	BOLSA	800		
VALOR DO LOTE					
LOTE 54: MEDICAMENTOS ANTI-INFECCIOSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG.	COMPRIMIDO	20.000		
2	ACICLOVIR, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/G, USO: CREME, BISNAGA 10,00 G	BISNAGA	500		
3	ACICLOVIR 250 MG - SOLUCAO INJETAVEL. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETADO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	FRASCO-AMPOLA	1.000		
4	AMOXACILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250/62,5 MG/ML AMOXACILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250/62,5 MG/ML; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO COM 75ML	FRASCO	2.500		
5	AMOXICILINA 400MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 57MG/ 5ML SUSPENSÃO-FRASCO 70 ML	FRASCO	300		
6	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	30.000		
7	AMOXILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO COMPRIMIDO 125MG	COMPRIMIDO	6.000		
8	AMPICILINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	800		
9	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 60 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - UL/ML	FRASCO	300		
10	AZITROMICINA - 500 MG COMP - AZITROMICINA - 500 MG	COMPRIMIDO	10.000		
11	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) PO PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML	FRASCO	1.000		
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - INJETAVEL COM DILUENTE	AMPOLA	2.000		
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL	AMPOLA	500		
14	BENZOILMETRONIDAZOL,	FRASCO	300		



	CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL				
15	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML SUSP. C/ 60 ML.	FRASCO	1.000		
16	CATMAT: 267625 - CEFALEXINA - DOSAGEM: 500 MG - CEFALEXINA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	15.000		
17	CEFALOTINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	UNIDADE	500		
18	CEFTRIAXONA SÓDICA	AMPOLA	3.000		
19	CATMAT: 308736 - CETOCONAZOL - DOSAGEM: 20 MG/G FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO - CETOCONAZOL, DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME TÓPICO	BISNAGA	2.000		
20	CATMAT: 267151 - CETOCONAZOL - DOSAGEM: 200 MG - CETOCONAZOL, DOSAGEM 200 MG	COMPRIMIDO	2.500		
21	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL. 2 MG/ML. BOLSA COM 100 ML.	BOLSA	500		
22	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG C	COMPRIMIDO	9.000		
23	CLARITROMICINA 500MG FRASCO IV-CLARITROMICINA 500MG FRASCO IV	AMPOLA	300		
24	FOSFATO DE CLINDAMICINA 300MG 2ML. FOSFATO DE CLINDAMICINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLAS DE 2 ML, CONCENTRAÇÃO 300MG.	AMPOLA	1.000		
25	CLORAFENICOL+COLAGENASE 10MG+0,6U/G POMADA 30G	BISNAGA	1.000		
26	DOXICICLINA CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	3.000		
27	ERITROMICINA, ESTOLATO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60ML	FRASCO	500		
28	ERITROMICINA, ESTOLATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	360		
29	ESPIRAMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	720		
30	FENOXIMETILPENICILINA, POTASSICA, 400.000 UI (80.000 UI/ML APOS RECONSTITUIÇÃO), PO P/ SOL. ORAL,	FRASCO	200		
31	CATMAT: 267662 - FLUCONAZOL - DOSAGEM: 150 MG - FLUCONAZOL, DOSAGEM 150 MG	BISNAGA	5.000		
32	GENTAMICINA INJETAVEL 20 MG/ML 1ML AMPOLAS	AMPOLA	2.000		
33	GENTAMICINA 80 MG/2ML - AMPOLA INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	2.000		
34	CATMAT: 268861 - ITRACONAZOL - DOSAGEM: 100 MG - ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	12.000		
35	METRONIDAZOL 100 MG/G GELEIA VAGINAL 50 GR	BISNAGA	1.500		
36	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000		
37	METRONIDAZOL 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	BOLSA	1.000		
38	MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL 20 MG/G BISNAGA 80 G	BISNAGA	1.500		
39	NEOMICINA BACITRACINA 5 MG 250 UI/ G POMADA DERMATOLÓGICA 15 G	BISNAGA	2.000		
40	NISTATINA 100.000 UI/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 30 ML + CONTA-	FRASCO	300		



	GOTAS.				
41	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	2.000		
42	OXACILINA SÓDICA 550MG (EQ. 500MG DE OXACILINA BASE). OXACILINA SÓDICA 550MG (EQ. 500MG DE OXACILINA BASE)	FRASCO-AMPOLA	2.000		
43	SULFADIAZINA EM COMPRIMIDO COM 500 MG - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	COMPRIMIDO	300		
44	SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA, 1%. APRESENTAÇÃO: CREME DERMATÓLOGICO -SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA, 1%. APRESENTAÇÃO: CREME DERMATÓLOGICO, BISNAGA DE ALUMÍNIO 30G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR. (RDC 20/2010)	BISNAGA	1.000		
45	CATMAT: 308882 - SULFAMETOXAZOL - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG - SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	10.000		
46	CATMAT: 308884 - SULFAMETOXAZOL - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	800		
47	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 80 MG + 16 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA	200		
48	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	100		
49	SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	100		
50	SULFATO DE AMICACINA 500 MG 2ML AMPOLA C 2 ML SOLUCAO INJETAVEL VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA USO ADULTO E PEDIATRICO. CAIXA C ATE 50 AMPOLAS.	AMPOLA	100		
51	CATMAT: 268436 - CLINDAMICINA - DOSAGEM: 300 MG - CLINDAMICINA, DOSAGEM 300 MG	UNIDADE	1.600		
52	CLARITROMICINA 500 MG	UNIDADE	3.000		
53	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL IM / INTRAMUSCULAR? FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	UNIDADE	300		
54	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2% BIS 80G - MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2% BIS 80G	UNIDADE	1.000		
55	MICONAZOL, NITRATO DE, 2% LOÇÃO 30 ML	FRASCO	100		
56	TAZOBACTAM SODICO 500MG PIPERACILINA SODICA 4 G EV	UNIDADE	300		



57	MEROPENÉM 500 MG - PÓ PARA SOL. INJETÁVEL	UNIDADE	1.000		
58	CATMAT: 268488 - MEROPENEM - DOSAGEM: 1 G APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - MEROPENEM, DOSAGEM 1 G, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	1.000		
59	RIFAMICINA, DOSAGEM: 10MG/ML, INDICAÇÃO: SPRAY	UNIDADE	1.000		
VALOR DO LOTE					
LOTE 55: SIMPATICOMIMÉTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	PIRACETAM 200 MG/ML COM 5 ML	AMPOLA	1.000		
VALOR DO LOTE					
LOTE 56: SOLUÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁGUA BIDEUTILADA 100 ML SISTEMA FECHADO UNIDADE	BOLSA	1.000		
2	ÁGUA BIDEUTILADA 250 ML SISTEMA FECHADO UNIDADE	BOLSA	500		
3	ÁGUA BIDEUTILADA P/ INJEÇÃO 10 ML	FRASCO-AMPOLA	10.000		
4	LOTE 1 - ÁGUA BIDEUTILADA 20 ML	FRASCO-AMPOLA	12.000		
5	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 500ML - USO EXTERNO	FRASCO	10.000		
6	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO A 0,9 - 100 ML - SORO FISIOLÓGICO, SISTEMA FECHADO, INJETAVEL EM BOLSA.	BOLSA	12.000		
7	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 % DE USO EXTERNO (FRASCO DE 250 ML)	BOLSA	10.000		
8	SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,6 CLORETO DE POTASSIO A 0,03 CLORETO DE CALCIO A 0,2 LACTATO DE SODIO A 0,3 FRASCO COM 500 ML. (RINGER LACTATO), SISTEMA FECHADO, INJETAVEL EM BOLSA.	BOLSA	10.000		
9	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500 ML SISTEMA FECHADO UNIDADE	BOLSA	8.000		
10	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 25% AMPOLA C/ 10 ML	BOLSA	1.000		
11	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5 % 500 ML – VIA INTRAVENOSA. SISTEMA FECHADO.	BOLSA	5.000		
12	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 50% AMPOLA C/ 10 ML	BOLSA	3.000		
13	SOLUÇÃO MANITOL 500 ML	BOLSA	500		
14	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA.	BOLSA	4.000		
15	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% 10ML, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, FRASCO INDIVIDUALIZADO REEMBALADO EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE) NO FRASCO E NA CAIXA SECUNDÁRIA.	FRASCO-AMPOLA	3.000		
VALOR DO LOTE					
LOTE 57: TIREÓIDIANOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CATMAT: 268124 - LEVOTIROXINA	COMPRIMIDO	3.000		



2	SÓDICA - DOSAGEM: 25 MCG. CATMAT: 268123 - LEVOTIROXINA SÓDICA - DOSAGEM: 50 MCG.	COMPRIMIDO	3.000		
3	CATMAT: 268125 - LEVOTIROXINA SÓDICA - DOSAGEM: 100 MCG - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 100 MCG	COMPRIMIDO	3.000		
VALOR DO LOTE					
LOTE 58: URGÊNCIA URINÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	SOLIFENACINA, SUCCINATO 06MG + TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4MG BLISTER (REFERÊNCIA - VESOMNI)	COMPRIMIDO	1.000		
VALOR DO LOTE					
LOTE 59: VASOCONSTRICTORES					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ADRENALINA INJETAVEL 1 ML	AMPOLA	1.000		
2	NOREPINEFRINA, BITARTARATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM AMPOLA 4ML	AMPOLA	1.000		
3	NORADRENALINA 4 MG/4ML INJETÁVEL	AMPOLA	500		
VALOR DO LOTE					
LOTE 60: VASODILADORES CORONÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ISOSSORBIDA 10 MG	CÁPSULA	3.000		
2	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, COMP SUB LINGUAL COM 5 MG	CÁPSULA	5.000		
3	CATMAT: 268970 - NITROGLICERINA - DOSAGEM: 5 MG/ML APLICAÇÃO: INJETÁVEL.	AMPOLA	720		
4	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG/ML - AMPOLA 2ML	AMPOLA	100		
5	ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMIDO	5.000		
6	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG.	COMPRIMIDO	5.000		
VALOR DO LOTE					
LOTE 61: VASOPRESSORES					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	VASOPRESSINA 20UI/ML 1ML	AMPOLA	500		
VALOR DO LOTE					
LOTE 62: VITAMINAS, OLGOELEMENTOS E REPOSITORES ELETROLÍTICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CATMAT: 268222 - BICARBONATO DE SÓDIO - DOSAGEM: 8,4% USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 8,4%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000		
2	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 1250 + 400 MG + UI (500 MG DE CALCIO)	COMPRIMIDO	20.000		
3	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 200UI. COMPRIMIDO. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO MEDICAMENTO)	COMPRIMIDO	15.000		
4	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%. AMPOLA COM 10 ML.	FRASCO- AMPOLA	300		
5	CLORETO DE SÓDIO 20 % 10 ML	FRASCO-	200		



		AMPOLA			
6	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	5.000		
7	GLICINATO DE MAGNÉSIO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (MARCA MAGNEN B6) - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000		
8	GLUCONATO DE CÁLCIO SOL. INJ. 10% - AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	500		
9	NITRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG CP	COMPRIMIDO	1.000		
10	PIRIDOXINA, CLORIDRATO, 40 MG.	COMPRIMIDO	1.800		
11	CATMAT: 446105 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL.	SACHÊ	2.500		
12	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOL, INJETÁVEL AMP 10 ML	FRASCO-AMPOLA	1.000		
13	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	FRASCO	1.000		
14	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	3.000		
15	VITAMINA C 500 MG COMP.	COMPRIMIDO	20.000		
16	VITAMINA K1 (FITOMENADIONA), DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML.	AMPOLA	2.000		
17	COMPLEXO B VITAMINAS B1,B2,B3,B5 E B6 CONCENTRAÇÃO: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	40.000		
18	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO	2.000		
VALOR DO LOTE					

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.280.561,88 (dois milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos) de acordo com a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo na fase interna.

4.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

4.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



4.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

5. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

5.1 O objeto deste termo deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo **08 (oito)** dias contados a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

5.1.1 O prazo de entrega é de até 08 (oito) dias, contados do recebimento da Ordem de fornecimento do Fundo Municipal de Saúde Ouriçangas-Ba, localizado à Praça Santo Antônio S/N Centro Ouriçangas –Ba Cep 48150.000, conforme horários e dias de funcionamento a seguir:

5.1.1.1 O recebimento de material pelo Fundo Municipal de Saúde, ocorre somente de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30min, e no período vespertino das 14h até às 15h:30m.

5.2 Os produtos a serem adquiridos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

5.3. A reparação ou substituição dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

5.4 A Secretaria requisitante poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

5.5 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, quantidade, composição, preço, garantia, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos consumidores, quando for o caso.

5.6 De acordo com a Resolução – RDC nº 320, de 22/11/2002 – ANVISA/MS as empresas distribuidoras de produtos farmacêuticos devem somente efetuar transações comerciais e operações de circulação a qualquer título, de produtos farmacêuticos, por meio de notas fiscais que contenham obrigatoriamente os números de lote dos produtos nelas constantes, além das demais determinações que estiverem contidas na Resolução – RDC nº320/2002 – ANVISA/MS.

5.7 Quando da entrega dos materiais, a referida nota fiscal deve conter o número de registro, e as quantidades de cada um dos produtos constantes na referida nota fiscal.

5.7.1 Todos os medicamentos fornecidos deverão ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde (ANVISA).

5.8 O Fundo Municipal de Saúde de Ouriçangas reserva-se no direito de não receber os materiais entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais, apresentem sinais de violação ou que estejam em estado de conservação que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto às condições de transportes, acondicionamento. Portanto, a empresa contratada deverá adotar



modalidade de remessa dos produtos que permita a conferência no ato da entrega antes do ateste final do recebimento.

5.9 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos serão recebidos em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência em dois momentos distintos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata de registro de preço.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato/ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato/ata de registro de preço, no caso específico pelos Servidores (a) GILMAR ARAÚJO, como gestor de contratos titular e EVELLY RAFAELY ALVES DOS SANTOS, como gestor de contratos substituto, servidora DEMIDE ALVES PINTO, como fiscal técnico titular e ROSILDA BISPO LOPES, como fiscal técnico substituto, servidora JULIANE DA PAIXÃO DOS SANTOS, como fiscal administrativo titular e DARILEIDE CARDOSO MARTINS, como fiscal administrativo substituto, de acordo com o Decreto Municipal 071/2025, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata de registro de preço, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do contrato.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

9.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

9.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.2.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

9.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

9.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

9.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

9.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

9.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

9.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

9.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
9.2.1. 9.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
9.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
9.2.4. 9.2.5. 9.2.6. 9.2.7. 9.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

9.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Ouricangas, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade



mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Ouricangas, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
9.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
9.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
9.2.3.	

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

9.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7 e 9.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
9.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
9.2.7.	
9.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
9.2.6.	
9.2.8.	

9.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 9.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Além das obrigações descritas neste Termo são ainda obrigações da contratada:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- b) É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas,



encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita execução do objeto pela CONTRATADA;

- c) A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem qualquer outro defeito;
- d) Efetuar a entrega dos produtos, responsabilizando-se por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas;
- e) Comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- f) Substituir, reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo em parte, os produtos que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, imediatamente após a notificação que lhe for entregue oficialmente;
- g) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação do objeto deste Termo;
- h) Dar plena GARANTIA sobre os produtos adquiridos, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado, tudo a encargo da CONTRATADA;
- i) Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, no local designado, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste Edital e especificado na Autorização de Fornecimento, endereço do fornecedor com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- j) Substituir, as suas expensas, imediatamente após notificação formal, os produtos entregues que estejam em desacordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, e respectiva proposta, ou não aprovados pela CONTRATANTE, em parecer devidamente fundamentado, ou que apresente vício de qualidade;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/ata de registro de preço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Além das obrigações descritas neste Termo são ainda obrigações da contratante:

- a) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas.
- b) Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas no contrato/ata de registro de preço.
- c) Declarar os produtos efetivamente entregues.
- d) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- e) Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e especificações previstos no Termo de Referência, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.



- f) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
- g) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- h) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- i) Divulgar e manter à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.1333/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

12.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.10.1. Habilitação Jurídica:



12.10.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.10.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

12.10.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.10.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

12.10.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.10.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

12.10.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.10.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.10.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.10.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.10.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.10.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943; 12.10.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.10.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.10.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.10.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da



Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

12.10.3. Da Qualificação Técnica:

12.10.3.1. A capacitação técnico-operacional será mediante comprovação de experiência da própria licitante em desempenhar atividade pertinente(s) e com características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, devendo o(s) atestado(s) ser(em) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

12.10.3.2. Nos atestados apresentados, também deve conter as seguintes informações, sob pena de inabilitação: número do contrato, objeto, número do processo licitatório e sua modalidade, dados da detentora do atestado, dados da contratante que forneceu o atestado.

12.10.3.3. Preferencialmente, os atestados deverão apresentar o reconhecimento da firma do emitente e conter a discriminação dos serviços com respectivas quantidades e período de realização, devendo ser assinados pela autoridade máxima do órgão ou da empresa ou por pessoa que exerça função de chefia.

12.10.3.4. Os atestados de capacidade técnica operacional emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar com firma reconhecida e/ou assinatura digital, a fim de confirmar a sua veracidade. Devem estar acompanhados do contrato que originou o atestado, assinado entre as partes e com firma reconhecida e/ou assinatura digital, bem como de pelo menos uma nota fiscal, sob pena de inabilitação.

12.10.3.5. Os atestados de capacidade técnica operacional emitidos por pessoa jurídica de direito público deverão estar acompanhados do contrato firmado entre as partes e/ou do extrato da sua publicação, sob pena de inabilitação.

12.10.3.6. Não serão considerados válidos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

12.10.3.7. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial aquelas empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

12.10.3.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.10.3.9. Os atestados apresentados serão analisados pelo pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de verificar a sua similaridade com o objeto.

12.10.3.10. Alvará de Funcionamento e Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante, segundo legislação vigente.

12.10.3.11. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o lote licitado.

12.10.3.12. A(s) autorização(ões) emitidas pela ANVISA e apresentada(s) pelo licitante deverão guardar pertinência com a legislação sanitária que rege a comercialização e distribuição do material e serão analisadas especificamente a cada item.

12.10.3.13. Comprovação de que detém pelo menos um farmacêutico no quadro de profissionais da empresa, devendo comprovar vínculo antes da data da publicação. A comprovação se dará por contrato de prestação de serviço assinado e com firma reconhecida e/ou assinatura digital, carteira de trabalho ou, no caso de sócio, sem necessidade desses documentos. Deverá acompanhar o RG e CPF do profissional.



12.10.3.14. Termo de compromisso do(a) farmacêutico(a), autorizando o uso de seu nome no processo, com firma reconhecida e/ou assinatura digital, com data posterior à publicação do edital, contendo as informações da licitação.

12.10.3.15. Certidão Negativa de Débito, perante o Conselho Federal de Farmácia do farmacêutico e da pessoa jurídica.

12.10.4. Habilitação econômico-financeira:

12.10.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

12.10.4.2. Será exigido para fins de habilitação à qualificação econômica financeira, Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação c.1e balanço patrimonial

12.10.5. Outras comprovações:

Deverão ser apresentados todos os documentos a seguir, sob pena de inabilitação e desclassificação:

- a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa no CNJ;
- b) Certidão negativa de contas julgadas irregulares;
- c) Certidão negativa de inidôneos perante o TCU;
- d) Certidão negativa de inabilitados perante o TCU, em nome de todos os sócios;
- e) Certidões consolidadas de pessoa jurídica da Administração Pública Federal: nada consta na Certidão de Inidôneos, CNIA, CEIS e CNEP.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- b) da prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e
- d) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

13.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada;

13.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste termo, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado após a respectiva regularização;

13.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria Requisitante.



13.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susgado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Na aquisição através do Sistema de Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14.2 Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br

15. DO MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

15.1. Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 65/2021 SLTI/MPOG de 07/07/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que essa Secretaria priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente e que o orçamento estimado da contratação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de acordo com o que dispõe o processo de licitação legislações que versem sobre o assunto.

Ouricangas, Bahia, 20 de fevereiro de 2026.

Termo de Referência Confeccionado por,

Gilmar Araújo Viana

Assessor Técnico Administrativo

Fundo Municipal de Saúde de Ouricangas/BA

APROVO O Termo de Referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado,

Raimirando Nogueira Barbosa

Secretário Municipal de Saúde de Ouricangas/BA

Decreto nº 003/2021



Apêndice do ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP E ESTA CONTRATAÇÃO:

LEGISLAÇÃO E REQUISITOS: Lei Federal nº 14133/21; Decreto Municipal 023/2024; Lei Complementar 123/06. Analisando a natureza dos insumos a serem contratados, o presente ETP é classificado como público (não sigiloso).

No presente caso a aquisição pretendida são de natureza não continuada e os materiais visam atender a necessidade de Medicamentos de urgência e emergência, farmácia básica, saúde mental, que compõe os itens de consumo comum às diversas unidades de saúde, utilizados no atendimento aos pacientes. Tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, devem ser contratados por Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

A modalidade Pregão Eletrônico, adotada neste processo, é adequada para atender às necessidades da contratação. Essa modalidade é a mais viável operacionalmente por proporcionar uma ampla competição, transparência e rapidez no processo licitatório. O Pregão Eletrônico permite a obtenção de preços mais vantajosos e está alinhado ao princípio da eficiência, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021. Esse formato é altamente recomendado para contratações de serviços comuns, como é o caso dos serviços de execução de eventos, onde a definição do melhor fornecedor pode ser objetivamente determinada pelo critério de menor preço.

2. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE.

2.1 DO CONTEXTO GEOGRÁFICO E DEMOGRÁFICO O Município de Ouricangas, situado no Território do Litoral Norte Agreste Baiano (TLNAB), possui extensão territorial de 156,982 km² (Censo 2022). De acordo com dados do Censo Demográfico de 2022, a população era de 7.716 habitantes, com uma densidade demográfica de 49,15 hab./km². Para o ano de 2024, a população estimada é de 7.939 habitantes.

A distribuição populacional revela uma característica predominantemente rural: cerca de 66,71% (5.536 pessoas) residem no meio rural, enquanto 33,29% (2.762 pessoas) habitam a zona urbana. Para atender a essa demanda capilarizada, a rede de saúde municipal conta com 04 (quatro) Unidades de Atenção Primária à Saúde (02 urbanas e 02 rurais), além de dois postos satélites, hospital municipal, farmácia básica e centro de especialidades.

2.2 DA MOTIVAÇÃO E DEMANDA REAL A necessidade deste processo de aquisição fundamenta-se no atendimento integral aos munícipes e à população flutuante oriunda de municípios fronteiriços (Irará, Pedrão, Aramari e Água Fria) que recorrem às unidades locais. Dados extraídos do Relatório do Prontuário Eletrônico do Cidadão (e-SUS PEC) indicam um total de **8.990 usuários cadastrados** que buscam os serviços do SUS no município para o restabelecimento da saúde através de tratamentos medicamentosos.

Portanto, resta evidenciada a imperiosidade do abastecimento contínuo das farmácias das Unidades de Saúde, Programas Municipais e Farmácia de Distribuição Gratuita. O medicamento é um insumo estratégico; sua



ausência acarreta a interrupção de tratamentos, agravamento de quadros clínicos, prejuízo à qualidade de vida dos usuários e o comprometimento da credibilidade do sistema público de saúde.

2.3 DO EMBASAMENTO LEGAL E POLÍTICAS PÚBLICAS A presente aquisição ampara-se na Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), que em seu artigo 6º estabelece como campo de atuação do SUS a formulação e execução da política de medicamentos. A Política Nacional de Assistência Farmacêutica define o medicamento como insumo essencial e integrante das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Consoante ao disposto na Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, pautada nos princípios da universalidade, integralidade e equidade. Assim, o investimento na aquisição de medicamentos de Urgência e Emergência, Saúde Mental e Farmácia Básica é medida indispensável para assegurar o acesso universal ao elenco de itens essenciais sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Ouricangas.

2.4. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E PRECEDENTES A jurisprudência pátria é pacífica no sentido de que o direito à saúde é indissociável do direito à vida (Art. 5º, *caput*, CF/88). O Superior Tribunal de Justiça (STJ), através do entendimento do Exmo. Ministro Garcia Vieira, reforça que:

“Assegurar o direito à vida de uma pessoa, propiciando-lhe medicação específica que lhe alivie sofrimentos e a dor de uma moléstia ou enfermidade (...) é garantir-lhe o direito de sobrevivência.”

No mesmo sentido, o Supremo Tribunal Federal (STF), no voto do Exmo. Ministro Celso de Mello, destaca a supremacia do direito à vida sobre interesses secundários do Estado:

“Entre proteger a inviolabilidade do direito à vida (...) ou prevalecer direito secundário do Estado, entendo que razões de ordem ético-jurídica impõem ao julgador uma só e possível opção: o respeito indeclinável à vida.”

2.5. CONCLUSÃO Diante do exposto, o presente processo visa assegurar a eficiência administrativa e o cumprimento do dever constitucional, garantindo o acesso ágil dos usuários da rede pública de Ouricangas aos medicamentos necessários para a manutenção da saúde e da dignidade humana.

3. O QUANTITATIVO ESTIMADO da contratação para atendimento das necessidades levou-se em uma aproximação as demandas já ocorridas para os itens objeto deste ETP em anos anteriores, a quantidade de atendimentos diários nas Unidades de Saúde, com projeção de aumento de 20% considerando os novos serviços implantados como unidade móvel de saúde, ampliação dos atendimentos de especialidades, projeto mãe Bahia. Abaixo declinamos a tabela com os quantitativos:

LOTE 1: ANALGESICO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML AMPOLA 2ML.	AMPOLA	4.500
2	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10ML (CATMAT BR0267205)	FRASCO	2.400
3	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	120.000
4	PARACETAMOL 200 MG/ ML GTS 15 ML	COMPRIMIDO	3.000
5	DIPIRONA SODICA, 500 MG.	COMPRIMIDO	120.000
LOTE 2: ANALGÉSICO NARCÓTICO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	AMPOLA	100
2	CODEÍNA 30+PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	10000
3	CATMAT: 272782 - CODEÍNA - DOSAGEM: 30 MG - CODEÍNA, DOSAGEM 30 MG	COMPRIMIDO	600



4	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML SOL. INJETÁVEL AMP 10ML	AMPOLA	100
5	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:30MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CRONOGRAMADA - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃOCONTROLADA 30 MG	COMPRIMIDO	3.000
6	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML - SOL. INJ. - AMP X 1 ML	AMPOLA	200
7	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML 1ML	AMPOLA	400
8	TRAMADOL 100 MG/ML INJ AMPOLA 2 ML	AMPOLA	250
9	TRAMADOL 37,5 MG+PARACETAMOL 325,0 MG	COMPRIMIDO	1.000
10	CATMAT: 292382 - TRAMADOL CLORIDRATO - DOSAGEM: 50 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800
11	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG COMP	COMPRIMIDO	1.080
12	BR: 0268534 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG, COMP	COMPRIMIDO	1.080
LOTE 3: ANTAGONISTA BENZOADIAZEPÍCO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CATMAT: 268510 - FLUMAZENIL - DOSAGEM: 0,1 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FLUMAZENIL, DOSAGEM 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000
LOTE 4: ANTIARRÍTMICOS BLOQUEADORES B ADRENÉRGICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CATMAT: 267518 - ATENOLOL - DOSAGEM: 100 MG - ATENOLOL, DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	10.000
2	CATMAT: 267517 - ATENOLOL - DOSAGEM: 50 MG - ATENOLOL, DOSAGEM 50 MG	COMPRIMIDO	60.000
3	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	30.000
4	CATMAT: 267565 - CARVEDILOL - DOSAGEM: 6,25 MG - CARVEDILOL, DOSAGEM 6,25 MG	COMPRIMIDO	30.000
5	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	30.000
6	CARVEDILOL 3,125 MG - CPM.	COMPRIMIDO	30.000
7	CATMAT: 276658 - METOPROLOL - PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO DOSAGEM: 100 MG APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA - METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 100 MG, APRESENTAÇOLIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	24.000
8	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	COMPRIMIDO	30.000
9	CATMAT: 276657 - METOPROLOL - PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO DOSAGEM: 50 MG APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA - METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 50 MG, APRESENTAÇOLIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	30.000
10	PROPANOLOL 40 MG. PROPANOLOL 40 MG.	COMPRIMIDO	15.000
11	ATENOLOL 25 MG	UNIDADE	30.000
LOTE 5: ANTIHIPERTENSIVO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	12.000
2	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	100.000
3	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	120.000
4	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5MG	COMPRIMIDO	40.000
5	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG	COMPRIMIDO	50.000
6	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	5.000
7	HIDRALAZINA 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA. EMBALAGEM COM AMPOLAS DE 1ML.	AMPOLA	2.000
8	CATMAT: 268856 - LOSARTANA POTÁSSICA - DOSAGEM: 50 MG - LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM 50 MG	COMPRIMIDO	500.000
9	CATMAT: 267689 - METILDOPA - DOSAGEM: 250 MG - METILDOPA, DOSAGEM 250 MG	COMPRIMIDO	12.000
10	CATMAT: 267688 - METILDOPA - DOSAGEM: 500 MG - METILDOPA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	5.000
11	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/25MG	UNIDADE	1.000
12	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO-HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000



13	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	20.000
LOTE 6: ANTIPARASITÁRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO - FRASCO C/ 10 ML	FRASCO	2.000
2	IVERMECTINA 6MG O	COMPRIMIDO	20.000
3	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	500
LOTE 7: ATIÁCIDO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 395730	COMPRIMIDO	5.000
LOTE 8: AITEMÉTICO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	200
2	DRAMIN B6 DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PERIDOXINA 50 MG / 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000
3	CATMAT: 272333 - DIMENIDRINATO - APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50MG + 10MG - DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG+ 10MG	COMPRIMIDO	2000
4	DIMENIDRINATO B6 ASSOCIADO COM PIRIDOXINA 25MG+5MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS	FRASCO	1000
5	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO C/ 100 ML APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100ML.	FRASCO	200
6	DRAMIN B6 DL INJETÁVEL SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3 MG/ML (DIMENIDRINATO) + 5 MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100 MG/ML (GLICOSE) + 100 MG/ML (FRUTOSE). AMPOLA 10ML.	AMPOLA	50
7	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ ML SOL ORAL 10 ML	FRASCO	1.000
8	5 MG/ML SOL INJ CT VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	AMPOLA	300
9	CATMAT: 419016 - ONDANSETRONA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 4 MG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL - ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 4 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	600
10	CATMAT: 268505 - ONDANSETRONA CLORIDRATO - DOSAGEM: 8 MG - ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 8 MG	COMPRIMIDO	3.000
11	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	10.000
LOTE 9: ANESTESICO GERAL			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ETOMIDATO 2MG/ML INJ.AMP.10 ML	AMPOLA	400
2	CETAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100
3	PROPOFOL 20ML - 10MG/ML - CAIXA COM 5 UNIDADES	UNIDADE	500
LOTE 10: ANESTÉSICO LOCAL			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000 – CAIXA COM 50 TUBETES	CAIXA	100
2	ANESTÉSICO 2% CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	20
3	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10% (100 MG/ML) - SPRAY - FRASCO C/ 50 ML.	FRASCO	10
4	LIDOCAÍNA 2% - GEL 30 G. ESPECIFICAÇÃO: LIDOCAÍNA 2% - GEL 30 G	BISNAGA	300
5	CATMAT: 269852 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA DOSAGEM: 2% + 1:200.000 APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA	200
6	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 SEM VASOCONSTRICTOR SOL. INJET. 20 ML	AMPOLA	1.000
7	CATMAT: 357788 - MEPIVACAÍNA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 3% FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - MEPIVACAÍNA	UNIDADE	50



CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 3%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
LOTE 11: ANSIOLÍTICO / SEDATIVO / HIPNÓTICO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	9.000
2	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000
3	BROMAZEPAM DOSAGEM: 6 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000
4	BUSPIRONA 10MG	COMPRIMIDO	5.000
5	CLONAZEPAM 0,5 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1.000
6	CLONAZEPAM 2,0 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000
7	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML - FRASCO COM 20 ML	FRASCO	1.000
8	DIAZEPAN 10 MG	COMPRIMIDO	50.000
9	DIAZEPAN 5 MG.	COMPRIMIDO	30.000
10	DIAZEPAN 05 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 2ML.	AMPOLA	1.000
11	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	10.000
12	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 1 MG/ML	AMPOLA	300
13	CATMAT: 272839 - RISPERIDONA - DOSAGEM: 1 MG	COMPRIMIDO	200
14	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA. FRASCO 30ML. ESPECIFICAÇÃO: RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA. FRASCO 30ML	FRASCO	2.000
15	CATMAT: 268149 - RISPERIDONA - DOSAGEM: 2 MG	COMPRIMIDO	30.000
16	CATMAT: 284105 - RISPERIDONA - DOSAGEM: 3 MG	COMPRIMIDO	50.000
17	ZOLPIDEM 10 MG	UNIDADE	10.000
LOTE 12: ANTAGOISTA DO RECEPTOR DE LEUCONURIENOS			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000
LOTE 13: ANTAGONISTA ALFA- ADRENÉRGICO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	MIRABEGRONA, DOSAGEM: 50MG.	COMPRIMIDO	720
LOTE 14: ANTAGONISTA OPIÓIDE			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CLORIDRATO DE TRAMADOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/2 ML AMP.	AMPOLA	300
2	CLORIDRATO DE NALOXONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4MG/ML AMPOLA 1ML.	AMPOLA	60
3	NALOXONA 0,4MG/ML, AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	100
4	NALTREXONA 50MG	COMPRIMIDO	3.000
LOTE 15: ANTIAGREGANE PLAQUETÁRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG.	COMPRIMIDO	5.000
2	CILOSTAZOL 100MG CP	COMPRIMIDO	5.000
3	CATMAT: 400852 - TICAGRELOR - CONCENTRAÇÃO: 90 MG - TICAGRELOR, CONCENTRAÇÃO 90 MG	COMPRIMIDO	3.000
LOTE 16: ANTIANÊMICO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML, COM CONTA GOTAS - 30ML	FRASCO	1.500
2	CATMAT: 267503 - ÁCIDO FÓLICO - DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	30.000
3	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG/ML, FRASCO CONTENDO 30ML DE SOLUÇÃO ORAL.	FRASCO	50
4	FERRIPOLIMALTOSE - SOL. ORAL 50MG/ML - FRASCO 30ML	AMPOLA	100
5	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML EV AMP 5ML	AMPOLA	300
6	SULFATO FERROSO 125 MG/ML (EQ A 25 MG/ML DE FE ⁺⁺); FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA-GOTAS DE 30ML; VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL.	FRASCO	1.200
7	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO ELEMENTAR (SOMENTE CARTELA OU BLISTER)	COMPRIMIDO	50.000



8	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG.	COMPRIMIDO	20.000
9	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 2.500MCG/ML	UNIDADE	500
10	CATMAT: 268292 - FOLINATO DE CÁLCIO - DOSAGEM: 15 MG.	UNIDADE	1.000
LOTE 17: ANTIARRÍTMICOS BLOQUEADORES DOS CANAIS DE CÁLCIO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ANLÓDIPINO BESILATO 10 MG.	COMPRIMIDO	40.000
2	CATMAT: 272434 - ANLÓDIPINO BESILATO - DOSAGEM: 5 MG.	COMPRIMIDO	100.000
3	CATMAT: 267728 - NIFEDIPINO - DOSAGEM: 10 MG - NIFEDIPINO, DOSAGEM: 10 MG	CÁPSULA	700
LOTE 18: ANTICOAGULANTE			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ENOXAPARINA DE SÓDIO 20 MG INJETÁVEL	AMPOLA	300
2	ENOXAPARINA 40 MG INJETÁVEL	AMPOLA	800
3	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG SERINGA PREENCHIDAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA	AMPOLA	500
4	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 25.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSO OU SUBCUTÂNEO.	FRASCO-AMPOLA	200
5	HEPARINA SÓDICA 5000 UI 0,25 ML SUBCUTÂNEA	UNIDADE	300
LOTE 19: ANTICONVULSIVANTES			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	1.000
2	CATMAT: 267107 - FENITOÍNA SÓDICA - DOSAGEM: 50 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO	AMPOLA	1.000
3	FENITOÍNA SÓDICA - FORMA FARMACÊUTICA ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	15.000
4	CATMAT: 267660 - FENOBARBITAL SÓDICO - DOSAGEM: 100 MG.	COMPRIMIDO	25.000
5	CATMAT: 300725 - FENOBARBITAL SÓDICO - DOSAGEM: 100 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200
6	FENOBARBITAL, SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML FR GOTAS	FRASCO	400
7	GABAPENTINA 300MG CAPSULAS	COMPRIMIDO	3.000
8	NITRAZEPAM COMP 5MG	COMPRIMIDO	1.500
9	CATMAT: 388712 - PREGABALINA - CONCENTRAÇÃO: 75 MG	COMPRIMIDO	6.000
10	PREGABALINA 150 MG	COMPRIMIDO	6.000
11	CATMAT: 272850 - TOPIRAMATO - DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	1.200
12	TOPIRAMATO 100MG. TOPIRAMATO, COMPRIMIDOS REVESTIDOS, CONCENTRAÇÃO 100MG.	COMPRIMIDO	2.160
LOTE 20: ANTIDEPRESSIVO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CATMAT: 267512 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO - DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	60.000
2	CATMAT: 268994 - BUPROPIONA CLORIDRATO - DOSAGEM: 150 MG.	COMPRIMIDO	3.000
3	CATMAT: 267522 - CLOMIPRAMINA - DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	12.000
4	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA COMPRIMIDO DE 25MG	COMPRIMIDO	2.000
5	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	500
6	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	500
7	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	3.000
8	ESCITALOPRAM 20MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
9	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	50.000
10	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	FRASCO	100
11	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG - SIMILAR	COMPRIMIDO	15.000
12	NORTRIPTILINA 50 MG	COMPRIMIDO	15.000
13	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000
14	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000
15	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	10.000
LOTE 21: ANTÍDOTO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE



		MEDIDA	
1	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG CAPSULA OU COMPRIMIDO PARA USO FARMACOLÓGICO	COMPRIMIDO	2.000
LOTE 22: ANTIEPILEPTICO/NEUROLÉPTICO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP.	COMPRIMIDO	10.000
2	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	20.000
3	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE FRASCO 100ML C/ COPO MEDIDOR	FRASCO	1.000
4	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMP.	COMPRIMIDO	15.000
5	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 450 MG	COMPRIMIDO	2.000
6	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDO	10.000
7	CATMAT: 272809 - LAMOTRIGINA - DOSAGEM: 100 MG.	COMPRIMIDO	2.160
8	CATMAT: 295040 - LAMOTRIGINA - DOSAGEM: 25 MG - LAMOTRIGINA, DOSAGEM 25 MG	COMPRIMIDO	1.000
9	LAMOTRIGINA - CONCENTRAÇÃO: 50 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	2.160
10	LEVETIRACETAM 250MG COMP	COMPRIMIDO	2.160
11	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/150ML	FRASCO	100
12	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	10.000
13	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	100
14	OXCARBAZEPINA 600 MG	COMPRIMIDO	10.000
15	PERICIAZINA CATMAT 300988. ESPECIFICAÇÃO: PERICIAZINA DOSAGEM: 10 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	400
16	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML (EQUIVALENTE A 57,624MG/ML DE VALPROATO DE SÓDIO) - SOLUÇÃO ORAL.	FRASCO	1.200
17	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG ÁCIDO VALPRÓICO)	COMPRIMIDO	40.000
18	VALPROATO DE SODIO (ACIDO VALPROICO) 250 MG CAPSULA	COMPRIMIDO	3.000
19	VALPROATO DE SODIO ACIDO VALPROICO 250 MG CAPSULA	COMPRIMIDO	5.000
LOTE 23: ANTIESPAMÓDICO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.000
2	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4/500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML.	AMPOLA	3.000
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DIPIRONA 10/250 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	5.000
4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML (FRASCO 20 ML)	FRASCO	3.000
5	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG ML GOTAS 20 ML	FRASCO	500
6	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMP	COMPRIMIDO	5.000
LOTE 24: ANTIESPAMÓDICO URINÁRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	COMPRIMIDO	5.000
2	CATMAT: 271746 - BACLOFENO - CONCENTRAÇÃO: 10 MG.	UNIDADE	6.000
3	CATMAT: 272328 - OXIBUTININA CLORIDRATO - DOSAGEM: 1 MG/ML TIPO MEDICAMENTO: XAROPE - OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM 1 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO XAROPE	UNIDADE	100
LOTE 25: ANTIFLATULENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	DIMETICONA (SIMETICONA) 40 MG CPR	COMPRIMIDO	6.000
2	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 15 ML	FRASCO	2.000
LOTE 26: ANTIGOTOSO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ALOPURINOL 100 MG COMP	COMPRIMIDO	20.000
2	CATMAT: 267509 - ALOPURINOL - DOSAGEM: 300 MG - ALOPURINOL, DOSAGEM 300 MG	UNIDADE	20.000



LOTE 27: ANTIHEMORRÁGICO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ÁCIDO TRANEXANICO 250 MG/ 5 ML AMPOLA	AMPOLA	3.000
2	PENTOXIFILINA 20MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000
LOTE 28: ANTIHIPOTENSIVO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CATMAT: 272198 - ETILEFRINA CLORIDRATO - COMPOSIÇÃO: 10MG/ML APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL.	AMPOLA	600
LOTE 29: ANTIHISTAMÍNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE 120 ML.	FRASCO	3.000
2	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	12.000
3	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	80.000
4	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FRASCO	3.000
5	CATMAT: 267768 - PROMETAZINA CLORIDRATO - DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	80.000
6	PROMETAZINA 25 MG. /ML SOL INJ AMP 2ML	AMPOLA	3.000
LOTE 30: ANTI-IFLAMATÓRIOS NÃO ESTEROIDAI			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	COMPRIMIDO	60.000
2	CETOPROFENO 50 MG / ML IM SOL INJ 2ML	AMPOLA	10.000
3	CETOPROFENO 100 MG/ML IV, AMPOLA	AMPOLA	3.000
4	CATMAT: 270992 - DICLOFENACO - APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	1.000
5	DICLOFENACO RESINATO 44,94 MG/ ML GOTAS 20 ML	FRASCO	500
6	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOL INJ AMP DE 3ML	AMPOLA	5.000
7	DICLOFENACO SAL SÓDICO 50 MG COMP.	COMPRIMIDO	5.000
8	CATMAT: 267676 - IBUPROFENO - DOSAGEM: 600 MG	COMPRIMIDO	90.000
9	IBUPROFENO SUSPENSAO ORAL 100 MG ML FRASCO 20 ML	FRASCO	3.000
10	NIMESULIDA COMP 100 MG.	COMPRIMIDO	100.000
11	NIMESULIDA GOTAS 50 MG. /ML - 15 ML	FRASCO	200
LOTE 31: ANTI-INFLAMATÓRIOS ESTEROIDAI			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CATMAT: 449186 - BETAMETASONA - COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/G + 20 MG/G + 1,5 MG/G FORMA FARMACEUTICA: POMADA.	BISNAGA	2.000
2	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+ FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML.	AMPOLA	600
3	BETAMETAZONA ACETATOBETAMETAZONA FOSFATO INJETAVEL	AMPOLA	600
4	CATMAT: 268243 - DEXAMETASONA - DOSAGEM: 0,1 MG/ML APRESENTAÇÃO: ELIXIR.	FRASCO	600
5	DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000
6	DEXAMETASONA SOL. INJ. 4 MG/ML - AMPOLA 2,5 ML	AMPOLA	5.000
7	DEXAMETASONA 1 MG G CREME DERMATOLOGICO DE 10 GRAMAS.	BISNAGA	2.500
8	HIDROCORTISONA, ACETATO DE 10MG/G 1 CREME DERMATOLÓGICO 15G.	BISNAGA	1.000
9	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO DE 100 MG ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	2.000
10	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA DE 2ML.	FRASCO-AMPOLA	2.400
11	PREDINISONA 20 MG.	COMPRIMIDO	50.000
12	PREDINISONA 5 MG.	COMPRIMIDO	50.000
13	CATMAT: 448595 - PREDNISOLONA - COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL.	AMPOLA	2.000
LOTE 32: ANTIMITÓTICO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE



1	PODOFILINA 25% - 25 ML SOLUCAO A 25% EM PROPOLINEGLICOL Q.S.P.	FRASCO-AMPOLA	500
LOTE 33: ANTIPARKINSONIANO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
2	LEVODOPA BENSERAZIDA 100 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000
3	LEVODOPA BENSERAZIDA 200 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000
4	LEVODOPA+CARBIDOPA 250 + 25 MG.	COMPRIMIDO	4.500
LOTE 34: ANTIPSICÓTICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG.	COMPRIMIDO	9.000
2	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	9.000
3	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	FRASCO	300
4	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	45.000
5	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000
6	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG (5MG/ML) AMP. 5ML	AMPOLA	6.000
7	HALOPERIDOL 1MG	UNIDADE	20.000
8	BR0292195 - HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - 30ML	FRASCO	500
9	CATMAT: 267669 - HALOPERIDOL - DOSAGEM: 5 MG - HALOPERIDOL, DOSAGEM 5 MG	UNIDADE	70.000
10	HALOPERIDOL INJ. 5MG/ML COM 1ML	UNIDADE	2.000
11	HALOPERIDOL (DECANOATO) 50MG/ML INJETAVEL - AMPOLA DE 1ML	UNIDADE	2.000
12	HALOPERIDOL DECANOATO - 70,52 MG/1ML - AMPOLA - HALOPERIDOL DECANOATO - 70,52 MG/1ML - AMPOLA	AMPOLA	500
13	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG. ESPECIFICAÇÃO: HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	UNIDADE	3.000
14	OLANZAPINA 5MG, COMPRIMIDO OLANZAPINA 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	720
15	ARIPRIPAZOL 10 MG	UNIDADE	10.000
16	ARIPRIPAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS	UNIDADE	100
LOTE 35: ANTIRRITIMICOS PROLONGADORES DA REPOLARIZAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ADENOSINA 6MG - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL ADENOSINA, SOLUCAO INJETAVEL,6MG, EM AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	400
2	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 150 MG/3 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. AMPOLA 3ML.	AMPOLA	500
3	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG (COMP.)	COMPRIMIDO	20.000
4	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - INJETÁVEL	AMPOLA	800
LOTE 36: ANTISSEPTICO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	SACHÊ	10.000
LOTE 37: ANTITROMBÓTICO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	5.000
LOTE 38: ATIVARICOSO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS. USO ORAL - USO ADULTO.	COMPRIMIDO	12.000
2	VENALOT 15/90 MG (CUMARINA+Troxerrutina) COMPRIMIDO VENALOT 15/90 MG (CUMARINA+Troxerrutina) COMPRIMIDO	DRÁGEA	1.000
LOTE 39: BISFOSFONATOS			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE



		MEDIDA	
1	CATMAT: 269462 - ALENDRONATO DE SÓDIO - DOSAGEM: 70 MG.	COMPRIMIDO	10.000
2	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG.	COMPRIMIDO	500
LOTE 40: BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CLORETO SUXAMETONIO 500 MG FRASCO- AMPOLA	UNIDADE	200
LOTE 41: BROCODILATADOR			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	AMINOFILINA DOSAGEM: 24MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	300
2	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,250 MG/ML - SOLUÇÃO P/INALAÇÃO	AEROSOL	600
3	CATMAT: 294887 - SALBUTAMOL - DOSAGEM: 100MCG/DOSE FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL - SALBUTAMOL, DOSAGEM 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL ORAL	AEROSOL	2000
4	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML.	AMPOLA	500
5	SULFATO DE TERBUTALINA, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	100
LOTE 42: CONTRACEPTIVOS			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	DESOGESTREL 75 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	14000
2	ETINILESTRADIOL 0,03 LEVONOGESTREL 0,15 MG.	COMPRIMIDO	10500
3	MEDROXIPROGESTERONA 10 MG	COMPRIMIDO	500
4	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1ML.	AMPOLA	600
5	NORETISTERONA + ESTRADIOL ENANTATO + VALERATO 50+5 MG/ML SOL INJETAVEL	AMPOLA	600
LOTE 43: DIURÉTICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ACETAZOLAMIDA 250MG.	COMPRIMIDO	700
2	CATMAT: 267653 - EPIRONOLACTONA - DOSAGEM: 25 MG.	COMPRIMIDO	60.000
3	CATMAT: 267666 - FUROSEMIDA - COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	2.000
4	CATMAT: 267663 - FUROSEMIDA - DOSAGEM: 40 MG.	COMPRIMIDO	60.000
5	CATMAT: 267674 - HIDROCLOROTIAZIDA - DOSAGEM: 25 MG.	COMPRIMIDO	250.000
LOTE 44: ESTIMULANTE ADRENÉRGICO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250 MG/20 ML, SOLUÇÃO INJ., USO INTRAVENOSO, AMPOLA COM 20ML	AMPOLA	500
2	DOPAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL.	AMPOLA	200
LOTE 45: ESTIMULANTE DO SNC			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA-1ML ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA-1ML	AMPOLA	500
2	CLORIDRATO DE MEMANTINA 20MG	COMPRIMIDO	720
3	CATMAT: 272320 - METILFENIDATO CLORIDRATO - DOSAGEM: 10 MG - METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG	UNIDADE	10.000
4	METILFENIDATO CLORIDRATO, 54 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO - BR0308225	UNIDADE	500
5	ATOMOXETINA, CLORIDRATO 10MG	UNIDADE	2.000
6	ATOMOXETINA, CLORIDRATO 40MG	UNIDADE	2.000
LOTE 46: ESTIMULANTE UTERINO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1.000
2	OCITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 UI/ML -AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	1.000



LOTE 47: EXPECTORANTE			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5ML XAROPE ADULTO SEM AÇUCAR 100 ML - FRASCO	FRASCO	2.000
2	CLORIDRATO DE AMBROXOL - DOSAGEM: 15 MG / 5 ML; APRESENTAÇÃO: XAROPE PEDIÁTRICO; EMBALAGEM: FRASCO COM 100 ML; ACOMPANHA: COPO MEDIDA.	FRASCO	2.000
LOTE 48: GLICOSÍDEO CARDIOTÔNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CATMAT: 267647 - DIGOXINA - DOSAGEM: 0,25 MG	COMPRIMIDO	10.000
LOTE 49: HIPOGLICEMIANTE			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG.	COMPRIMIDO	720
2	GLIBENCLAMIDA 5 MG.	COMPRIMIDO	200000
3	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	100000
4	GLIMEPIRIDA 2 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
5	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 3ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO-AMPOLA	1000
6	INSULINA, HUMANA REGULAR 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	FRASCO-AMPOLA	1000
7	CATMAT: 267690 - METFORMINA CLORIDRATO - DOSAGEM: 500 MG - METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	100000
8	CATMAT: 267691 - METFORMINA CLORIDRATO - DOSAGEM: 850 MG - METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 850 MG	COMPRIMIDO	300000
LOTE 50: HIPOLIPÊMICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ATORVASTATINA CÁLCILCA 40MG	COMPRIMIDO	1.000
2	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG	COMPRIMIDO	1.000
3	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	COMPRIMIDO	1.000
4	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	COMPRIMIDO	1.000
5	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	120.000
6	SINVASTATINA 40 MG.	COMPRIMIDO	80.000
LOTE 51: IMUNOGLOBULINA			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D) 300 MG/2ML	AMPOLA	24
LOTE 52: INIBIDOR DA BOMBA DE PRÓTONS			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ESOMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	1.000
2	LANSOPRAZOL 30MG	COMPRIMIDO	1.000
3	CATMAT: 460951 - OMEPRAZOL - CONCENTRAÇÃO: 40 MG CARACTERÍSTICA ADICIONAL: LIBERAÇÃO PROLONGADA - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 40 MG, CARACTERÍSTICA ADICIONAL LIBERAÇÃO PROLONGADA	CÁPSULA	6.000
4	OMEPRAZOL 20 MG (SOMENTE CARTELA OU BLISTER)	COMPRIMIDO	80.000
5	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE CONTENDO 10 ML	FRASCO-AMPOLA	1.200
6	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	5.000
LOTE 53: LAXANTES			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CATMAT: 383750 - LACTULOSE - CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE - LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	800
2	ÓLEO MINERAL 100% - 100 ML	FRASCO	700
3	SOLUÇÃO GLICERINA 12% RETAL GLICEROL - DOSAGEM: 12%; APRESENTAÇÃO: CLISTER - 500ML - SISTEMA FECHADO - C/ SONDA	BOLSA	800



RETAL			
LOTE 54: MEDICAMENTOS ANTI-INFECCIOSOS			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG.	COMPRIMIDO	20.000
2	ACICLOVIR, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/G, USO: CREME, BISNAGA 10,00 G	BISNAGA	500
3	ACICLOVIR 250 MG - SOLUCAO INJETAVEL. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETADO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	FRASCO-AMPOLA	1.000
4	AMOXACILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250/62,5 MG/ML AMOXACILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250/62,5 MG/ML; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO COM 75ML	FRASCO	2.500
5	AMOXICILINA 400MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/ 5ML SUSPENSÃO- FRASCO 70 ML	FRASCO	300
6	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	30.000
7	AMOXILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO COMPRIMIDO 125MG	COMPRIMIDO	6.000
8	AMPICILINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	800
9	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 60 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - UL/ML	FRASCO	300
10	AZITROMICINA - 500 MG COMP - AZITROMICINA - 500 MG	COMPRIMIDO	10.000
11	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO 15 ML	FRASCO	1.000
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - INJETAVEL COM DILUENTE	AMPOLA	2.000
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL	AMPOLA	500
14	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	300
15	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML SUSP. C/ 60 ML.	FRASCO	1.000
16	CATMAT: 267625 - CEFALEXINA - DOSAGEM: 500 MG - CEFALEXINA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	15.000
17	CEFALOTINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	UNIDADE	500
18	CEFTRIAXONA SÓDICA	AMPOLA	3.000
19	CATMAT: 308736 - CETOCONAZOL - DOSAGEM: 20 MG/G FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO - CETOCONAZOL, DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME TÓPICO	BISNAGA	2.000
20	CATMAT: 267151 - CETOCONAZOL - DOSAGEM: 200 MG - CETOCONAZOL, DOSAGEM 200 MG	COMPRIMIDO	2.500
21	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL. 2 MG/ML. BOLSA COM 100 ML.	BOLSA	500
22	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG C	COMPRIMIDO	9.000
23	CLARITROMICINA 500MG FRASCO IV-CLARITROMICINA 500MG FRASCO IV	AMPOLA	300
24	FOSFATO DE CLINDAMICINA 300MG 2ML. FOSFATO DE CLINDAMICINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLAS DE 2 ML, CONCENTRAÇÃO 300MG.	AMPOLA	1.000
25	CLORAFENICOL+COLAGENASE 10MG+0,6U/G POMADA 30G	BISNAGA	1.000
26	DOXICICLINA CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	3.000
27	ERITROMICINA, ESTOLATO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60ML	FRASCO	500
28	ERITROMICINA, ESTOLATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	360
29	ESPIRAMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	720
30	FENOXIMETILPENICILINA, POTASSICA, 400.000 UI (80.000 UI/ML APOS RECONSTITUICAO), PO P/ SOL. ORAL,	FRASCO	200
31	CATMAT: 267662 - FLUCONAZOL - DOSAGEM: 150 MG - FLUCONAZOL, DOSAGEM 150 MG	BISNAGA	5.000
32	GENTAMICINA INJETAVEL 20 MG/ML 1ML AMPOLAS	AMPOLA	2.000
33	GENTAMICINA 80 MG/2ML - AMPOLA INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	2.000
34	CATMAT: 268861 - ITRACONAZOL - DOSAGEM: 100 MG - ITRACONAZOL,	COMPRIMIDO	12.000



	DOSAGEM: 100 MG		
35	METRONIDAZOL 100 MG/G GELEIA VAGINAL 50 GR	BISNAGA	1.500
36	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000
37	METRONIDAZOL 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	BOLSA	1.000
38	MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL 20 MG/G BISNAGA 80 G	BISNAGA	1.500
39	NEOMICINA BACITRACINA 5 MG 250 UI/ G POMADA DERMATOLÓGICA 15 G	BISNAGA	2.000
40	NISTATINA 100.000 UI/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 30 ML + CONTA-GOTAS.	FRASCO	300
41	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	2.000
42	OXACILINA SÓDICA 550MG (EQ. 500MG DE OXACILINA BASE). OXACILINA SÓDICA 550MG (EQ. 500MG DE OXACILINA BASE)	FRASCO-AMPOLA	2.000
43	SULFADIAZINA EM COMPRIMIDO COM 500 MG - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	COMPRIMIDO	300
44	SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA, 1%. APRESENTAÇÃO: CREME DERMATOLÓGICO -SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA, 1%. APRESENTAÇÃO: CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA DE ALUMÍNIO 30G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR. (RDC 20/2010)	BISNAGA	1.000
45	CATMAT: 308882 - SULFAMETOXAZOL - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG - SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	10.000
46	CATMAT: 308884 - SULFAMETOXAZOL - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	800
47	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 80 MG + 16 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA	200
48	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	100
49	SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	100
50	SULFATO DE AMICACINA 500 MG 2ML AMPOLA C 2 ML SOLUCAO INJETAVEL VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA USO ADULTO E PEDIATRICO. CAIXA C ATE 50 AMPOLAS.	AMPOLA	100
51	CATMAT: 268436 - CLINDAMICINA - DOSAGEM: 300 MG - CLINDAMICINA, DOSAGEM 300 MG	UNIDADE	1.600
52	CLARITROMICINA 500 MG	UNIDADE	3.000
53	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL IM / INTRAMUSCULAR? FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	UNIDADE	300
54	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2% BIS 80G - MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2% BIS 80G	UNIDADE	1.000
55	MICONAZOL, NITRATO DE, 2% LOÇÃO 30 ML	FRASCO	100
56	TAZOBACTAM SODICO 500MG PIPERACILINA SODICA 4 G EV	UNIDADE	300
57	MEROPENÉM 500 MG - PÓ PARA SOL. INJETÁVEL	UNIDADE	1.000
58	CATMAT: 268488 - MEROPENEM - DOSAGEM: 1 G APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - MEROPENEM, DOSAGEM 1 G, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	1.000
59	RIFAMICINA, DOSAGEM: 10MG/ML, INDICAÇÃO: SPRAY	UNIDADE	1.000
LOTE 55: SIMPATICOMIMÉTICO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	PIRACETAM 200 MG/ML COM 5 ML	AMPOLA	1.000
LOTE 56: SOLUÇÕES			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ÁGUA BIDEUTILADA 100 ML SISTEMA FECHADO UNIDADE	BOLSA	1.000
2	ÁGUA BIDEUTILADA 250 ML SISTEMA FECHADO UNIDADE	BOLSA	500
3	ÁGUA BIDEUTILADA P/ INJEÇÃO 10 ML	FRASCO-AMPOLA	10.000
4	LOTE 1 - ÁGUA BIDEUTILADA 20 ML	FRASCO-AMPOLA	12.000
5	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 500ML - USO EXTERNO	FRASCO	10.000



6	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO A 0,9 - 100 ML - SORO FISIOLÓGICO, SISTEMA FECHADO, INJETAVEL EM BOLSA.	BOLSA	12.000
7	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 % DE USO EXTERNO (FRASCO DE 250 ML)	BOLSA	10.000
8	SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,6 CLORETO DE POTASSIO A 0,03 CLORETO DE CALCIO A 0,2 LACTATO DE SODIO A 0,3 FRASCO COM 500 ML. (RINGER LACTATO), SISTEMA FECHADO, INJETAVEL EM BOLSA.	BOLSA	10.000
9	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500 ML SISTEMA FECHADO UNIDADE	BOLSA	8.000
10	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 25% AMPOLA C/ 10 ML	BOLSA	1.000
11	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5 % 500 ML – VIA INTRAVENOSA. SISTEMA FECHADO.	BOLSA	5.000
12	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 50% AMPOLA C/ 10 ML	BOLSA	3.000
13	SOLUÇÃO MANITOL 500 ML	BOLSA	500
14	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA.	BOLSA	4.000
15	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% 10ML, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, FRASCO INDIVIDUALIZADO REEMBALADO EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE) NO FRASCO E NA CAIXA SECUNDÁRIA.	FRASCO-AMPOLA	3.000
LOTE 57: TIREÓIDIANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CATMAT: 268124 - LEVOTIROXINA SÓDICA - DOSAGEM: 25 MCG.	COMPRIMIDO	3.000
2	CATMAT: 268123 - LEVOTIROXINA SÓDICA - DOSAGEM: 50 MCG.	COMPRIMIDO	3.000
3	CATMAT: 268125 - LEVOTIROXINA SÓDICA - DOSAGEM: 100 MCG - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 100 MCG	COMPRIMIDO	3.000
LOTE 58: URGÊNCIA URINÁRIA			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SOLIFENACINA, SUCCINATO 06MG + TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4MG BLISTER (REFERÊNCIA - VESOMNI)	COMPRIMIDO	1.000
LOTE 59: VASOCONSTRICTORES			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ADRENALINA INJETAVEL 1 ML	AMPOLA	1.000
2	NOREPINEFRINA, BITARTARATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM AMPOLA 4ML	AMPOLA	1.000
3	NORADRENALINA 4 MG/4ML INJETÁVEL	AMPOLA	500
LOTE 60: VASODILADORES CORONÁRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ISOSSORBIDA 10 MG	CÁPSULA	3.000
2	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, COMP SUB LINGUAL COM 5 MG	CÁPSULA	5.000
3	CATMAT: 268970 - NITROGLICERINA - DOSAGEM: 5 MG/ML APLICAÇÃO: INJETÁVEL.	AMPOLA	720
4	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG/ML - AMPOLA 2ML	AMPOLA	100
5	ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMIDO	5.000
6	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG.	COMPRIMIDO	5.000
LOTE 61: VASOPRESSORES			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	VASOPRESSINA 20UI/ML 1ML	AMPOLA	500
LOTE 62: VITAMINAS, OLGOELEMENTOS E REPOSITORES ELETROLÍTICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CATMAT: 268222 - BICARBONATO DE SÓDIO - DOSAGEM: 8,4% USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 8,4%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000
2	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 1250 + 400 MG + UI (500 MG DE CALCIO)	COMPRIMIDO	20.000
3	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 200UI. COMPRIMIDO. (OBRIGATÓRIO REGISTRO ANVISA COMO	COMPRIMIDO	15.000



	MEDICAMENTO)		
4	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%. AMPOLA COM 10 ML.	FRASCO-AMPOLA	300
5	CLORETO DE SÓDIO 20 % 10 ML	FRASCO-AMPOLA	200
6	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	5.000
7	GLICINATO DE MAGNÉSIO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (MARCA MAGNEN B6) - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000
8	GLUCONATO DE CÁLCIO SOL. INJ. 10% - AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	500
9	NITRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG CP	COMPRIMIDO	1.000
10	PIRIDOXINA, CLORIDRATO, 40 MG.	COMPRIMIDO	1.800
11	CATMAT: 446105 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL.	SACHÊ	2.500
12	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOL, INJETÁVEL AMP 10 ML	FRASCO-AMPOLA	1.000
13	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	FRASCO	1.000
14	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	3.000
15	VITAMINA C 500 MG COMP.	COMPRIMIDO	20.000
16	VITAMINA K1 (FITOMENADIONA), DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML.	AMPOLA	2.000
17	COMPLEXO B VITAMINAS B1,B2,B3,B5 E B6 CONCENTRAÇÃO: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	40.000
18	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO	2.000

ESTIMATIVAS DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

O valor estimado para esta contratação é de R\$ 2.280.561,88 (dois milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).

3.2. Demonstrativo das unidades de Saúde que receberão os medicamentos.

- Unidade de Saúde Antônio Carlos Magalhães;
- Unidade de Saúde da Gameleira;
- Unidade de Saúde Jorge Luiz Oliveira Estrela;
- Unidade de Saúde Encanto da Cidade;
- Posto de Saúde do Rio Grande;
- Posto de Saúde da Picada;
- Farmácia Básica Municipal.
- Centro de Especialidades.
- Hospital Municipal Nair Nogueira Gomes.



4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é uma etapa crucial para garantir que a presente aquisição, seja realizada de forma eficiente e alinhada com as soluções de mercado disponíveis. A seguir, apresentamos as soluções de mercado disponíveis, as formas de contratações mais utilizadas e a avaliação das opções para atender ao objeto do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

Solução 1: Adesão a Ata de Registro de Preços e outros métodos de contratação/Manifestação de Interesse

Neste estudo, foram analisadas contratações anteriores, inclusive feitas por outros órgãos por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de buscar existência de novos métodos ou inovações afim de melhor atender a necessidade do município, tendo sido observado que ao tratar-se de órgãos municipais, a tendência é a opção pelo registro de preços, cumprindo claro, as respectivas exigências legais e normativas.

Não foram encontradas Atas de Registro de Preços com os itens compatíveis com a necessidade dessa Secretaria de Saúde e vigente para realizar a Adesão.

Solução 2: Aquisição via Licitação Própria

De outra forma, tem-se a possibilidade de realizar licitação própria via procedimento de registrar preço com vigência para 12 meses. Nesta modalidade, o quantitativo total estimado para uso da Administração é registrado e a contratada deve fornecer os materiais à medida que as solicitações de compra são autorizadas. Neste cenário, a contratada, em regra, deve manter o preço registrado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.2. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA

Após a análise das soluções de mercado e das formas de contratação, conclui-se que uma licitação contemplando todos os itens necessários é a forma mais viável operacionalmente por proporcionar uma ampla competição, transparência e rapidez no processo licitatório.

Esse formato é altamente recomendado para aquisição de materiais, equipamentos e ou insumos, como é no presente, onde a definição do melhor fornecedor pode ser objetivamente determinada pelo critério de menor preço. Embora outras formas de contratação possam ser aplicáveis dependendo do contexto e da complexidade dos materiais/equipamentos, a agilidade e a eficácia do Pregão Eletrônico no contexto de aquisição de bens comuns e recorrentes, como os identificados nas demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Ouricangas, justificam a escolha dessa modalidade como a mais vantajosa e conveniente.

4.2. DA ESCOLHA DO REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do sistema de registro de preços (SRP) para a seleção de proposta para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos é fundamentada nas disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que regulamenta o processo de licitações e contratos administrativos dentro da administração pública. Seguem justificativas alinhadas à legislação vigente:

- Flexibilidade operacional: O SRP oferece à Administração Pública Municipal flexibilidade na contratação, adaptando-se às variações quantitativas da demanda por eventos ao longo do ano, em consonância com o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Economia e eficiência: O SRP promove economia de escala, possibilidade de negociação de melhores preços e condições, e otimização dos processos de contratação, em atendimento aos princípios de economicidade e eficiência destacados na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 5º e art. 11.



- **Agilidade nos processos:** A possibilidade de realizar contratações a partir de um registro de preços pré-estabelecidos permite uma resposta mais rápida às necessidades eventuais das diversas Secretarias, de acordo com o princípio da celeridade, conforme art. 5º da citada lei.
- **Continuidade do serviço público:** Assegura-se a continuidade dos serviços relacionados à promoção e execução de eventos, já que o SRP garante o fornecimento nas condições estabelecidas, ainda que não obrigue a administração à contratação, conforme o disposto no art. 83.
- **Integridade do processo licitatório:** O SRP permite a participação de um número maior de licitantes e promove maior competitividade, estando alinhado ao princípio da isonomia e ao tratamento equitativo entre os licitantes, nos termos dos arts. 11 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **Gerenciamento de riscos:** Possibilita um melhor gerenciamento dos riscos associados à flutuação de preços e demandas ao longo do tempo, coadunando-se com a gestão eficiente de recursos e a gestão de riscos preconizada pelo art. 11, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **Preços atualizados:** O SRP confere a prerrogativa de atualização dos preços registrados, garantindo que estes acompanhem as variações de mercado e mantenham a vantajosidade econômica para a administração pública, em linha com o art. 82, VI.

Diante do exposto, conclui-se que a adoção do sistema de registro de preços para a contratação de serviços de promoção, planejamento, logística e execução de eventos para a Prefeitura Municipal representa a estratégia mais adequada, não somente para garantir a eficiência e economicidade dos processos licitatórios, mas também para zelar pelo interesse público e pelo uso adequado dos recursos públicos.

5. DA JUSTIFICATIVA E DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de medicamentos de consumo comum e essencial visa suprir as necessidades das diversas Unidades de Saúde e da Assistência Farmacêutica, buscando o alcance dos seguintes resultados:

5.1. Resultados Relacionados à Saúde e Bem-Estar

- **Ampliação do Acesso e Continuidade Terapêutica:** Assegurar a disponibilidade ininterrupta de fármacos essenciais, garantindo que o tratamento prescrito não seja interrompido por desabastecimento.
- **Melhoria dos Indicadores Finalísticos:** Alinhamento com as diretrizes de financiamento da Atenção Primária à Saúde (APS), com foco no controle de patologias crônicas e redução de agravos.
- **Consolidação da Assistência Farmacêutica:** Garantir que 100% da população adscrita tenha acesso aos itens constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

5.2. Resultados Econômicos e Operacionais

- **Eficiência na Cadeia de Suprimentos:** Otimizar o giro de estoque e a logística de distribuição, reduzindo o tempo de espera entre a prescrição e a efetiva entrega ao cidadão.
- **Racionalização de Custos:** Obtenção de economia de escala e previsibilidade orçamentária para a manutenção da rede pública.

5.3. Resultados Sociais e Humanização

- **Promoção do Uso Racional de Medicamentos (URM):** Fomentar a qualidade de vida através da orientação farmacêutica e do uso correto dos insumos.
- **Inclusão e Acessibilidade:** Garantir atendimento humanizado, com estruturas de dispensação acessíveis e respeito às diversidades sociais e culturais dos usuários do SUS.



6. DOS INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O desempenho da contratada e os resultados da aquisição serão monitorados pelos seguintes indicadores técnicos:

Indicador	Meta / Descritivo
Índice de Disponibilidade (Stock-out)	Manutenção de 100% dos itens essenciais da REMUME em estoque.
Taxa de Atendimento de Receitas	Percentual de prescrições atendidas integralmente em primeira instância.
Cobertura de Doenças Crônicas	Proporção de pacientes hipertensos e diabéticos com acesso regular à medicação.
Ações de Farmacovigilância	Realização de atividades educativas e monitoramento de reações adversas.
Adesão Terapêutica	Índice de pacientes que mantêm a retirada regular de medicamentos de uso contínuo.
Nível de Satisfação do Usuário	Apurado mediante pesquisa de opinião nos pontos de dispensação.

6.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E QUALIDADE

- Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a **12 (doze) meses** na data da entrega.
- Deverão ser observadas as normas da **ANVISA** quanto ao transporte, temperatura e fracionamento, quando aplicável.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa contratada deverá estar devidamente em dia com a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no Termo de Referência.

7.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Através de Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

b) Alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária estadual ou municipal da sede do licitante. Estando o Alvará Sanitário vencido, deverá ser comprovado a solicitação de renovação junco ao respectivo órgão de vigilância. Caberá ao licitante provar que está exercendo atividade comercial em conformidade com a legislação sanitária de sua localidade, conforme art. 51 da lei 6360/1976

c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia de AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano



após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014. A licitante deverá atender os termos, condições e exigências previstas na RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.

d) Certificado de Registro do produto na ANVISA/Ministério da Saúde ou da notificação ou da dispensa do registro, Certificado de Registro do produto na ANVISA/Ministério da Saúde devendo constar a validade (dia/mês/ano). Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado.

e) Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de documento ou informe do site da ANVISA, desde que tenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado. A não apresentação do registro, da isenção ou da comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação do item cotado.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

8.1. Os critérios de sustentabilidade a serem seguidos deverão constar no Termo de Referência e devem se balizar pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/200 e pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis sendo eles obrigações da Contratada. Sendo assim devem constar do Termo de Referência, além do já disponível no modelo disponibilizado pela consultoria jurídica, as seguintes exigências:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis sempre que possível;
- b) Produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- e) respeite as normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

8.2 Sobre as Boas Práticas de Fabricação complementares às atividades de amostragem de matérias-primas e materiais de embalagens utilizados na fabricação de medicamentos.

8.2.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação de Instituto Nacional de Meteorologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

9. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇO

A pesquisa de mercado segue as determinações do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução Normativa nº 65/2021, emitida pelo Ministério da Economia, sendo utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

No caso específico, a pesquisa foi feita no Sistema Banco de Preços, do Instituto Negócios Públicos, refletindo a similaridade dos materiais, quantitativos e preços. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado. O orçamento estimado da contratação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO



As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pela dotação orçamentária própria indicada abaixo pelo Setor Contábil:

Secretaria	Unidade	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
SAUDE	0808	2031/2033 /2038/2039/2040	3.3.90.30.00 / 3.3.90.32.00	1500 / 1600 / 1602 /1621/1706

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: inciso IX, art. 7º, IN 40/2020.

O presente estudo técnico preliminar contempla previsão de contratação no plano anual de contratação da prefeitura e o plano plurianual deste município.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/21, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado. Outrora esse entendimento, consideramos que não é possível afirmar sumariamente, sem a análise do caso concreto, que a licitação por itens ou por lote único seria mais eficiente. O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU)."

Assim deverá ser definido e documentado o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente: a) ser técnica e economicamente viável; b) que não haverá perda de escala; c) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Os dispostos, no entanto, não se aplicam na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens. A licitação em grupo consiste na reunião de itens em um mesmo lote, de modo que a disputa ocorra de forma global, resultando na contratação de um único fornecedor para provimento do conjunto da solução.

Do ponto de vista técnico, consideramos que todos os itens da pretensão contratual fazem parte de uma solução integrada – de modo que sua divisão é prejudicial ao conjunto do objeto. Do ponto de vista administrativo, **no Acórdão 5301/2013-Segunda Prefeitura o egrégio TCU entendeu como legítima a reunião em grupo de elementos de mesma característica, quando a adjudicação por itens isolados onerar “o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual”, o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.**



No mais, essa configuração já é amplamente compreendida e adotada pelo mercado – **sendo a contratação em grupo a forma mais comumente praticada na Administração Pública para a presente pretensão contratual.**

Desse modo, avaliando as características do objeto pretendido neste estudo, consideramos que o agrupamento da pretensão contratual é técnica e economicamente viável sendo que sua divisão pode prejudicar o conjunto do objeto, além de gerar outros custos relacionados à coexistência de diversos contratos, potencializando riscos e dificuldades na gestão técnica e administrativa de uma pluralidade de contratos autônomos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para esta solução as unidades de atenção de saúde que fará uso do material requisitado possuem profissionais capacitados para a utilização e aplicação dos mesmos, com todas as estruturas necessárias para armazenamento em condições adequadas de climatização e higiene, não se fazendo necessária nenhuma adequação.

16. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos critérios estabelecidos neste instrumento, é possível concluir que a falta dos itens acima supracitado poderá causar risco a manutenção da saúde dos nossos munícipes e que a aquisição desses produtos com certeza irá proporcionar melhor atendimento e acompanhamento a população a aquisição dos materiais odontológicos. Por fim declaramos viável e adequada para atender à necessidade identificada.

Ouriçangas, Bahia, 20 de fevereiro 2026.

CIRO BISPO DOS SANTOS JUNIOR
Farmacêutico.
Membro do Estudo Técnico

IZZADORA C. CARVALHO DE JESUS
Farmacêutico.
Membro do Estudo Técnico

Raimirando Nogueira Barbosa
Secretário de Saúde
Decreto 002/2025



ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° -----/2026

O **MUNICÍPIO DE OURIÇANGAS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.648.043/0001-20, com sede na Praça Santo Antônio s/n, Ouriçangas-Ba, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor Sr. **Ronivaldo Cerqueira de Araújo**, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, portador do CPF. N° 000.890.535-59, e do RG N°. 973.322.675-SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Lúcio Palmeira da Silva, 16, Centro – CEP 48150-000, Ouriçangas-Ba, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Santo Antônio s/n, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.837.791/0001-50, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Raimirando Nogueira Barbosa**, legalmente investido e no exercício pleno do mandato sob o Decreto nº 003/2021, residente e domiciliado na Praça Santo Antônio, nº 194, cidade de Ouriçangas – Bahia, portador da cédula de identidade nº 02.016.839-03/SSP-BA e do CPF nº 131.282.725-49, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, xxxxx doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE MENTAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº/2026, Processo Administrativo nº/2026, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 023/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA:

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

a)

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº/2026, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no



Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 023/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Ouricangas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.



4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$a + b = c$$

2

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em



uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b)

$$\frac{b + c}{2} = d$$

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor.

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

2

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor.

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações.

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

2

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para



formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e



adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.



6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.



7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Ouricangas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURIÇANGAS



PREFEITURA
OURIÇANGAS
Governo que cuida de gente!

**Secretaria
de Saúde**

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Ipirá, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ouriçangas, XX de xxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE OURIÇANGAS
Ronivaldo Cerqueira de Araújo
ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Raimirando Nogueira Barbosa
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do DETENTOR DA ATA



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/2026

**CONTRATO FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
OURIÇANGAS, E A EMPRESA
.....**

O **MUNICÍPIO DE OURIÇANGAS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.648.043/0001-20, com sede na Praça Santo Antônio s/n, Ouricangas-Ba, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor Sr. **Ronivaldo Cerqueira de Araújo**, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, portador do CPF. Nº 000.890.535-59, e do RG Nº. 973.322.675-SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Lúcio Palmeira da Silva, 16, Centro – CEP 48150-000, Ouricangas-Ba, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Santo Antônio s/n, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.837.791/0001-50, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Raimirando Nogueira Barbosa**, legalmente investido e no exercício pleno do mandato sob o Decreto nº 003/2021, residente e domiciliado na Praça Santo Antônio, nº 194, cidade de Ouricangas – Bahia, portador da cédula de identidade nº 02.016.839-03/SSP-BA e do CPF nº 131.282.725-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por (Nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...);

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 023/2024.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os bens deverão ser fornecidos de forma parcelada, com o apontamento das datas, ou conforme demanda, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (xxxxxxx) meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As regras de reajuste são aquelas constantes no Contrato.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

5.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. As obrigações do Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



10.1. As obrigações da contratante são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1. Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, conforme o Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Ouricangas, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.



15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Ouriçangas estará exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Ouriçangas e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Ouriçangas, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Ouriçangas, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Ouriçangas, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Ouriçangas a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Ouriçangas e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Ouriçangas para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Ouriçangas.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Ouriçangas.

17.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Iará, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ouriçangas, xx de xxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE OURIÇANGAS
Ronivaldo Cerqueira de Araújo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Raimirando Nogueira Barbosa

Representante legal do CONTRATADO



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Ouricangas
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
Objeto:
Abertura:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha abaixo, para o fornecimento dos serviços do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
VALOR GLOBAL/TOTAL/LOTE/ITEM:						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO						
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para prestação serviço do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.						
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026.						

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta:.....;
- b) prazo e condições da execução do fornecimento / serviços:

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ Nº: _____;
- c) Endereço Completo: _____;
- d) Fone: _____;
- e) Fax (se houver): _____;
- f) E-mail: _____;
- g) Dados Bancário/Agência/Banco: _____.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

A

Prefeitura Municipal de Ouriçangas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador
(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Ouriçangas ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Ouriçangas ou responsável pela licitação;

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ouriçangas
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

A (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em (endereço completo), por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital relativo ao Processo Licitatório em epígrafe, em conformidade com o disposto no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Ademais, compromete-se a apresentar toda a documentação comprobatória sempre que solicitado pela Administração, no prazo estipulado no edital ou conforme as disposições legais pertinentes.

Declaro ainda que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e que tenho ciência de que a falsidade na declaração implicará na aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

Prefeitura Municipal de Ouriçangas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE

A

Prefeitura Municipal de Ouriçangas
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa.



ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço da Empresa:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:	E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO		
Nome:		
Cargo:	RG:	CPF:
Endereço do Representante Legal:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:	E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do Representante Legal da Empresa